COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB MATRIZ N.º 90.027/2024

PROCESSO N.º 21200.004718/2024-74

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, CONFORME TÍTULO 11 DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante a Pregoeira designada pela **PORTARIA PRESI N.º 345, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de DEZEMBRO de 2024 (SEXTA-FEIRA)

HORÁRIO: 14 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo **a contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução de reforma e adequações de acessibilidade dos banheiros coletivos ALA B/C e copas coletivas do Trecho A/B do Edifício da CONAB/MATRIZ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital.**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material e de Serviços – CATMAT/CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br .**

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do Comprasnet, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. **DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA**

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, **o VALOR GLOBAL DO ITEM, OBSERVANDO-SE O VALOR DE REFERÊNCIA DO TÍTULO 11 DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL**, bem como a especificação clara e completa do objeto a ser executado, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o bem ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. **Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.**

3.8. **O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor**, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) **as especificações dos serviços de engenharia,** conforme apresentado no Projeto Básico, bem como os documentos elencados no item 7.6 do Projeto Básico;

b) **o preço unitário e global do item**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) **o prazo de validade da proposta,** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;**

e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela execução contratual no prazo estabelecido no Projeto Básico;

f) **a declaração expressa** de elaboração independente de sua proposta comercial;

g) **os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, e-mail, celular/telefone/Fax da empresa e de seu representante, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.**

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance,** a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" **e em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação do anexo.**

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes,desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2.9.2. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 24 (vinte e quator) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, à Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz, em envelope fechado, no SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2024

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

10.4.5. As empresas deverão apresentar:

10.4.5.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da proponente;

a) No caso de a proponente ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá providenciar registro ou visto no CREA-DF ou CAU-DF, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

b) As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

10.4.5.2. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do proponente, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia de execução compatível (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

a. Execução de reforma/adaptação de sanitário/banheiro/vestiário

10.4.5.2.1. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a) Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

b) Assinatura do representante legal da contratante;

c) Data de emissão;

d) Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

10.4.5.2.2. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.5.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

10.4.5.3. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados e certidões, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.6. **Relativo à qualificação TÉCNICO-PROFISSIONAL, apresentar:**

10.4.7. As empresas deverão apresentar:

10.4.7.1. Comprovação de aptidão técnica de seus profissionais para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

c) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade do período ser ininterrupto.

d) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

e) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

f) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.8. **DA VISTORIA**

10.4.8.1. Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

10.4.8.2. A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações do Edifício Sede da Conab a fim de verificar as condições gerais de execução dos serviços licitados e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de planilha orçamentaria de quantitativos e preços.

10.4.8.3. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada no Edifício Sede da Conab com a Gerência de Apoio Administrativo em horário normal de expediente (das 08:00 às 18Hs). O contato poderá ser feito via telefone através do número (61) 3312.6066 / 6155.

10.4.8.4. Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo I deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:

10.4.8.4.1. Que a proponente visitou a unidade e vistoriou as instalações onde serão executados as serviços inerentes à reparos e adaptações nas instalações físicas e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

10.4.8.5. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

10.4.8.5.1. Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste Projeto Básico.

10.4.8.6. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

10.4.8.7. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

10.4.8.8. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

10.4.8.9. Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro ou arquiteto responsável técnico da empresa ou engenheiro ou arquiteto pertencente ao quadro técnico da empresa.

10.4.9. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:**

a) **Condições de participação:**

a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) **Declarações para fins de habilitação**:

b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**

c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) **Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):**

d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) **Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.**

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,** mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo).

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 19.3 e 19.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.

11.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pela autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da contratante. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias após o início dos serviços.

12.7. A forma de prestação e de recebimento do objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços do objeto contratado e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela execução do objeto contratual descrito neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e correrão por meio da Natureza de Despesa **33.90.39.16**, do Programa de Trabalho (PT) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1000,** do Plano Interno **ADM UNIDADE**.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis.**

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos;

b) Anexo III - Minuta de Contrato.

21. **DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 21 de novembro de 2024.

TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO
Comissão Permanente de Licitações da Matriz
Presidente da CPL

ANEXO I DO EDITAL

Projeto Básico

1. **OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa para execução de serviço comum de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução de reforma e adequações de acessibilidade dos banheiros coletivos ALA B/C e copas coletivas do Trecho A/B do Edifício da Matriz da Conab.

2. **JUSTIFICATIVA.**

2.1. O edifício da Matriz possui em sua infraestrutura 11 (onze) banheiros coletivos para atendimento de empregados, terceirizados, prestadores de serviços, estagiários e demais usuários que transitam pela edificação.

2.2. Ocorre que os banheiros da ala B/C estão em estado precário de conservação, necessitando de intervenções urgentes, devido ao estágio avançado do desgaste de toda sua infraestrutura. Além disso, existe a necessidade de adaptação das instalações para atender às normas de acessibilidade de forma a disponibilizar banheiros adaptados para as pessoas com necessidades especiais.

2.3. Além disso, as copas existentes estão em estado precário de conservação, necessitando de reforma para atender as necessidades dos empregados e usuários que utilizam. Rotineiramente, são realizadas manutenções na infraestrutura do ambiente, porém não é o suficiente para adequar o ambiente ao necessário para os usuários, visto que contem desgaste nas cerâmicas dos pisos e azulejos das paredes, ocasionando buracos nos chão. Além disso, existente infiltrações nas paredes e ralos, necessitando de intervenção em toda a infraestrutura, bem como algumas bancadas e pias estão deterioradas pelo tempo e utilização.

2.4. Diante disso, existe a necessidade de reforma dos banheiros coletivos da ala B/C, adaptando os ambientes para atender a todos os usuários do edifício da Matriz, mitigando o risco de notificação e aplicação de multas pela Secretária de Mobilidade e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como a reforma das copas coletivas da ala A/B para atender aos usuários nas suas necessidades.

3. **OBJETIVO.**

3.1. O objetivo da contratação é reformar e adequar as instalações dos banheiros coletivos do trecho B/C e as copas coletivas do trecho A/B do edifício sede da Matriz da Conab, a fim de atender a todos os usuários da Matriz, proporcionando um ambiente seguro e adequado, conforme as normas vigentes e recomendações da Secretária de Mobilidade e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO.**

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado (Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, art. 3º, inciso VII).

4.2. O serviço em apreço será contratado por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento legal no artigo 292 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

4.3. Conforme Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo NÃO será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

4.4. Por ser uma licitação cujo critério de julgamento é o de menor preço, a mesma se dará no modo aberto em conformidade com o RLC da CONAB (Resolução Consad N.º 016, de 23/7/2021).

4.5. Concluída a fase interna de elaboração e aprovação do projeto básico, do projeto executivo e do Edital, o orçamento de referência e o valor estimado da licitação assumirão caráter ABERTO.

5. **DISPOSIÇÕES INICIAIS.**

5.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

5.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

5.3. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

5.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

5.5. Todos os empregados da CONTRATADA, deverão estar habilitados a realizar as atividades e ter conhecimento das normas de segurança do trabalho de acordo com os riscos do ambiente que frequentarão, desta forma será obrigatório a apresentação de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido, sendo que todos os equipamentos assim como EPI's (calçados, roupas, cinto de segurança, óculos, máscaras, etc.) serão de fornecimento e responsabilidade (uso, fiscalização e guarda) por parte da empresa CONTRATADA.

5.6. A empresa CONTRATADA deverá ter funcionário responsável por fiscalizar a utilização de EPI's, avaliar e eliminar riscos, garantindo a segurança dos trabalhadores na execução dos trabalhos.

6. 6. REGIME DE EXECUÇÃO.

6.1. Os serviços descritos como objeto deste Projeto Básico serão executados em regime de **empreitada por preço global.**

7. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

7.1. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

7.2. O condutor da licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.5. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL,** especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital.

7.6. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.6.1. Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo VIII deste Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

7.6.1.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.6.2. Cronograma fisico-financeiro, conforme modelo apresentado no anexo IX deste Projeto Básico.

7.6.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

7.6.2.2. O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

7.6.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo III deste Projeto Básico.

7.6.3.1. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.6.3.2. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

7.6.4. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo IV deste Projeto Básico.

8. **REALIZAÇÃO DA VISTORIA.**

8.1. Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

8.2. A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações do Edifício Sede da Conab a fim de verificar as condições gerais de execução dos serviços licitados e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de planilha orçamentaria de quantitativos e preços.

8.3. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada no Edifício Sede da Conab com a Gerência de Apoio Administrativo em horário normal de expediente (das 08:00 às 18Hs). O contato poderá ser feito via telefone através do número (61) 3312.6066 / 6155.

8.4. Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo I deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:

8.4.1. Que a proponente visitou a unidade e vistoriou as instalações onde serão executados as serviços inerentes à reparos e adaptações nas instalações físicas e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

8.5. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

8.5.1. Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste Projeto Básico.

8.6. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

8.7. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

8.8. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

8.9. Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro ou arquiteto responsável técnico da empresa ou engenheiro ou arquiteto pertencente ao quadro técnico da empresa.

9. **DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

9.1. Os serviços e recursos necessários à execução do objeto deste projeto básico serão alocados na estrutura que Edifício Sede da Conab, localizado no Endereço SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-010, em horário normal de expediente (das 08:00 às 18Hs).

10. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

10.1. **LOCAL DA INTERVENÇÃO**

10.1.1. Os serviços serão executados integralmente no Edifício-Sede da CONAB-MATRIZ (SGAS 901, Bloco A, Lote 69 Asa Sul, Brasília-DF).

10.1.2. Trata-se de intervenções nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB do Edifício-Sede da CONAB-MATRIZ.

10.2. **CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS**

10.2.1. O serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes itens:

a) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaios e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros;

b) Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/1.985), e as boas práticas de mercado;

c) Recomendações, instituições e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação;

d) Instruções e Resoluções do órgãos do sistema CREA/CONFEA;

e) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18;

f) Normas das concessionárias de serviços públicos;

g) Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

h) Normas relativas a acessibilidade (NBR 9050).

10.2.2. Para casos que trata o item "c", deverá haver documento (laudo técnico ou documento equivalente) do fabricante que justifique a adoção da metodologia de execução.

10.2.3. Entende-se por produtos equivalentes na execução deste projeto básico aqueles que tenham as mesmas características técnicas, propriedades físico-químicas, qualidade, resistência, garantia e utilização.

10.2.4. Para a comprovação da equivalência, a Conab poderá utilizar as especificações técnicas da fabricante do produto indicado para comparar ao ofertado pela Contratada.

10.2.5. A presente Especificação Técnica objetiva definir os materiais e fixar as condições para a execução dos serviços a serem contratados pela CONAB para a execução de Serviços destinados à reforma das instalações civis, elétricas e hidrossanitárias dos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB da CONAB/MATRIZ – DF, situada na SGAS 901, lotes 69,70 e 71, Asa Sul, Brasília-DF; CEP: 70.390-010;

10.2.6. Os projetos foram executados de acordo com as normas da ABNT pertinentes. Qualquer alteração deverá ser analisada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

10.3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES

10.3.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado, e que será designado pela CONAB, a qual será doravante, será aqui designada FISCALIZAÇÃO.

10.3.2. Os serviços de engenharia serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente adequados e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

10.3.3. O responsável técnico da contratada não poderá ausentar-se do canteiro de obras por mais de 96 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível poderá ser executado sem sua supervisão técnica.

10.3.4. A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da edificação.

10.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal técnico a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução dos serviços de engenharia após no máximo, 10 dias corridos da data de início de execução dos serviços, conforme resolução CONFEA Nº 1.137 de 31/03/2023. Após a finalização dos serviços a contratada deverá apresentar a baixa da ART no prazo de 10 dias corridos.

10.3.6. No prazo de 05 dias úteis da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá instalar a placa de serviço conforme modelo estabelecido no Manual de uso da marca do Governo Federal – Obras e Manual de Identidade Visual da CONAB.

10.4. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

10.4.1. Os quantitativos e os respectivos custos de referência estão apresentados no Anexo VII deste Projeto Básico.

10.4.2. Os quantitativos definidos e constantes da planilha de preços fornecida pela CONAB são apenas orientativos, cabe a cada licitante levantar seus próprios quantitativos, que serão de sua única responsabilidade, baseando nas especificações técnicas, projetos, bem como em vistoria, realizada “in loco” visando obter o seu preço global para a obra licitada.

10.5. DEMOLIÇÕES

10.5.1. As demolições deverão ser efetuadas no decorrer do prazo de execução da reforma, remoção diária dos entulhos e detritos que venham a acumular no prédio, ao final de cada jornada de trabalho.

10.5.2. O bota-fora e os materiais resultantes das demolições serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto aqueles que a critério da FISCALIZAÇÃO, são de propriedade da Conab, a quem competirá as providências de sua remoção do local para não prejudicar o andamento dos serviços.

10.5.3. Serão demolidos todos os revestimentos de piso e parede existentes nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB, de acordo com projetos.

10.5.4. Serão demolidos todos os forros de gesso existentes nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas do trecho AB, de acordo com projetos.

10.5.5. Serão retiradas todas as divisórias em granito existentes nos banheiros coletivos do trecho BC.

10.5.6. Serão retiradas todas as tubulações hidrossanitárias existentes nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB, bem como todos os aparelho sanitários, vasos, mictórios, lavatórios, torneiras, sifões, ralos, válvulas, registros, etc.

10.5.7. Serão retiradas todas as tubulações de elétrica existentes nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB, bem como todos os interruptores, tomadas, luminárias, fiações, etc.

10.6. PAREDES E PAINÉIS

10.6.1. As alvenarias serão executadas com os materiais, espessuras e acabamentos definidos em projetos.

10.6.2. Antes da aplicação do revestimento nas paredes revestidas, serão embutidos todos os dutos, caixas de passagens e dispositivos referentes às instalações elétricas, hidrossanitárias e outras especificadas no projeto.

10.6.3. As alvenarias deverão ser executadas em perfeito nivelamento, esquadro e prumo.

10.7. DIVISÓRIAS

10.7.1. Divisórias em granito

10.7.1.1. A delimitação dos boxes de aparelhos sanitários, vasos e mictórios, será feita por divisórias em Granito Cinza Andorinha polido, espessura de 2 cm.

10.8. REVESTIMENTOS DE PAREDE

10.8.1. Revestimento de paredes internas

10.8.1.1. **Revestimento em cerâmica**

10.8.1.2. As paredes internas dos banheiros coletivos trecho BC e copas do trecho AB receberão revestimento em cerâmica, conforme projeto;

10.8.1.3. O revestimento cerâmico será assentado sobre a superfície perfeitamente emboçada, com argamassa pré-fabricada flexível, específica para o serviço, seguindo as recomendações do fabricante.

10.8.1.4. O revestimento cerâmico receberá acabamento em rejunte elástico impermeável, lavável, e anti-mofo, e selador. Para o arremate em peças de instalações sanitárias ou elétricas deverá ser cortado com equipamento adequado.

10.8.1.5. O assentamento do revestimento cerâmico nas paredes só poderá ser iniciado depois de efetuados todos os testes de vazamentos das instalações hidrossanitárias.

10.8.1.6. **Descrição**

a) Revestimento interno, borda reta (retificado), 30 cm x 90 cm, na cor Glacier White (branco brilhante) – Portobello ou equivalente.

b) Rejunte cinza platina - Quartzolit ou equivalente.

10.9. FORROS

10.9.1. Todo forro existente nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB será trocado por novo forro em placas de gesso acartonado. O forro deverá ser rebaixado de modo que o pé direito não seja inferior a 235 cm;

10.9.2. **Descrição:**

a) Forro em placas de gesso acartonado, emassado e pintado com tinta acrílica semibrilho na cor branca.

10.9.3. Todos os forros em gesso acartonado dos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB serão emassados, lixados e pintados com tinta acrílica semibrilho na cor branca.

10.9.4. **Descrição:**

a) Pintura com tinta acrílica semibrilho, cor branca – SHERWIN WILLIMAS ou equivalente.

10.10. ESQUADRIAS

10.10.1. **Portas**

10.10.1.1. As portas existentes nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB deverão ser substituídas.

10.10.1.2. Serão instaladas novas portas de madeira que serão emassadas lixadas e pintadas.

10.10.1.3. **Descrição:**

a) Kit de Porta de madeira lisa, semi-oca de 80 cm x 210 cm x 3,5 cm, emassadas lixadas e pintadas com tinta acrílica semibrilho na cor FENDI - SHERWIN WILLIAMS ou equivalente. Devem estar inclusos portais, dobradiças e fechaduras.

b) Kit de Porta de madeira lisa, semi-oca de 90 cm x 210 cm x 3,5 cm, emassadas lixadas e pintadas com tinta acrílica semibrilho na cor FENDI - SHERWIN WILLIAMS ou equivalente. Devem estar inclusos portais, dobradiças, fechaduras e molas de abertura e fechamento automático (REF. Mola Aérea para Porta PPZ200, Marca Papaiz, Dorma ou equivalente).

c) Porta de alumínio, lâmina aberta, linha suprema, pintura eletrostática, fechadura "livre e ocupado", 60cmx 160cm, na cor Branca.

10.10.2. **JANELAS**

10.10.2.1. As janelas basculantes, em alumínio, existentes nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB deverão ser substituídas e serão instaladas novas janelas basculantes.

10.10.2.2. Todas as medidas dos vãos, para fabricação das esquadrias, deverão ser tomadas na obra, ficando o licitante inteiramente responsável pela sua exatidão.

10.10.2.3. **Descrição:**

a) Janela basculante, em esquadria de alumínio, linha suprema, conforme projeto.

10.11. **PISOS E RODAPÉS**

10.11.1. Os revestimentos de piso só poderão ser executados após o assentamento de todas as canalizações que devam passar sob elas, depois de completado o sistema de drenagem e as canalizações.

10.11.2. As pavimentações de áreas molhadas ou destinadas a lavagem dos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%. Esse caimento deve ser executado desde o contra piso.

10.11.3. As áreas molháveis receberão tratamento impermeabilizante.

10.11.4. Os ambientes internos dos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB receberam piso granito.

10.11.5. Onde for instalado o piso em granito, será executado rodapé do mesmo material com 7 cm de altura.

10.11.6. **Descrições:**

a) Piso em granito Cinza Andorinha, em placas de 40 cm x 40 cm x 2 cm;

b) Rodapé em granito Cinza Andorinha, dimensões 40 cm x 7 cm x 2 cm;

10.12. **IMPERMEABILIZAÇÃO**

10.12.1. Os contrapisos dos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB deverão receber aditivo impermeabilizante.

10.12.2. O piso em granito acabado e rejuntado receberá camada de resina impermeabilizante acrílica incolor.

10.12.3. Descrições:

a) Contrapiso com aditivo impermeabilizante - SIKA ou equivalente;

b) Resina impermeabilizante acrílica incolor – VEDACIL, SUVINIL ou equivalente;

10.13. **BANCADAS E BALCÕES**

10.13.1. Nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB serão instaladas bancadas em granito cinza com dimensões de acordo com projeto.

10.13.2. Durante a execução das bancadas deve ser verificado o nivelamento das placas de granito e o prumo das paredes de sustentação das mesmas.

10.13.3. Serão instaladas mãos francesas sob as bancadas para reforçar a sustentação.

10.13.4. **Descrição:**

a) Bancadas em granito Cinza Andorinha, com testeira e roda banca de 10 cm – dimensões das bancadas de acordo com projeto;

10.14. **ARMÁRIOS EM MDF**

10.14.1. Nas copas coletivas do trecho AB serão instalados armários embaixo das bancadas de granito nas dimensões descritas no projeto.

10.14.2. **Descrição:**

a) Armários em MDF, na cor cinza gianduia ou titânio, dimensões de acordo com projeto.

10.15. **LOUÇAS E METAIS**

10.15.1. Compreende os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, a serem instalados nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB, em observância às indicações do projeto aprovado e às recomendações do fabricante.

10.15.2. **Louças**

10.15.2.1. Antes de iniciar os serviços de instalação das louças a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da fiscalização os materiais a serem utilizados. O encanador deverá proceder à locação das louças de acordo com pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte a peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

10.15.2.2. Após a locação, devera ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas utilizando parafusos não ferrosos S10, acabamento cromado, com buchas.

10.15.2.3. A seguir, deverá ser efetuado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de argamassa pré-fabricada.

10.15.2.4. Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e/ou substituição.

10.15.2.5. **Descrições**

a) Bacias sanitárias convencional de louça na cor branca gelo, assento termofixo com slow close (Ref.: BACIA CONVENCIONAL DECA VOGUE PLUS - BRANCO P.5.17, EAN 7894200702870, MARCA DECA OU EQUIVALENTE) incluindo tubo de ligação anel expansor para bacia sanitária, acabamento cromado, bolsa de borracha e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da peça e assento branco;

b) Cuba lavatório de embutir em louça cor: branco, 400x300mm (REF.: L37.17 DECA OU EQUIVALENTE). Devem estar inclusos válvula em latão com acabamento cromado (REF.: VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIFICADO PARA LAVATÓRIO, CÓDIGO 1602C, DECA OU EQUIVALENTE), sifão tipo copo em latão acabamento cromado (REF.: SIFÃO PARA LAVATÓRIO, CÓDIGO 1680C 1"X1 1/2", DECA OU EQUIVALENTE) e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da peça.

c) Mictório seco individual em louça cor: branco 62X38X35 cm (MICTÓRIO INDIVIDUAL, MODELO M.718.17, DECA OU EQUIVALENTE) sifão integrado, com kit de fixação e cartucho desodorizador.

10.15.3. **Metais e acessórios**

10.15.3.1. Os Metais e acessórios deverão, para sua colocação, obedecer às especificações do projeto.

10.15.3.2. Antes de iniciar os serviços de instalação dos metais e acessórios, a CONTRATADA devera submeter à aprovação de fiscalização a serem utilizados.

10.15.3.3. Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e/ou substituição.

10.15.3.4. O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua locação, devendo ser ele novo, sem manchas e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

10.15.3.5. **Descrições**

a) Válvula de descarga com duplo acionamento com acabamento cromado (HYDRA DUO 1.1/2" CROMADA 2545.C.112, DECA OU EQUIVALENTE).

b) Válvula de descarga, com acabamento para uso PCD, com alavanca de acionamento cromado (HYDRA 1.1/2" CROMADA 4900.C.CONF, DECA OU EQUIVALENTE).

c) Ralo e caixilho quadrado, em aço inox, 15x15cm, sistema abre e fecha (RALO QUADRADO, REF. 017035, DOCOL OU EQUIVALENTE).

d) Cubas retangulares de embutir em aço inox AISI 304 (mínimo) com acabamento interno liso em alto brilho, manta redutora de ruído, espessura mínima da chapa 0,6 mm, dimensões internas de acordo com projeto de arquitetura sendo dimensão mínima de 350x400 e profundidade de 180 mm (REF.: CUBA DE COZINHA 17X35X40 CM AÇO INOX GHELPLUS OU EQUIVALNTE). Devem estar inclusos válvula tipo americana 3 1/2" em aço inox AISI 304 acabamento liso e brilhante (REF.: TRAMONTINA, CÓDIGO 94510 / 002 OU EQUIVALENTE), sifão tipo copo em latão com acabamento cromado (REF.: TRAMONTINA, CÓDIGO 94525/002), engates flexível de malha de aço (REF.: LIGAÇÃO FLEXÍVEL DE MALHA DE AÇO, CÓDIGO 4607C 040, DECA OU EQUIVALENTE) e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da peça;

e) Cabides metálicos, acabamento cromado, instalado conforme projeto, REF.: 2060C-40 LINHA TARGA – DECA OU EQUIVALENTE).

f) Torneiras para Lavatório, Bitola de 1/2”, acionamento hidromecânico pressão, fechamento automático, acabamento cromado (DECAMATIC ECO, COD. 1173.C, DECA OU EQUIVALENTE), engate flexível de malha de aço (REF.: LIGAÇÃO FLEXÍVEL DE MALHA DE AÇO, CÓDIGO 4607C 040, DECA OU EQUIVALENTE)e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da peça;

g) Torneiras para Lavatório, uso PCD, com alavanca para acionamento, Bitola de 1/2”, acionamento hidromecânico com pressão, fechamento automático, acabamento cromado (DECAMATIC ECO, COD. 1173.C.CONF, DECA OU EQUIVALENTE), engate flexível de malha de aço (REF.: LIGAÇÃO FLEXÍVEL DE MALHA DE AÇO, CÓDIGO 4607C 040, DECA OU EQUIVALENTE)e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da peça;

h) Torneiras para pia, fabricada em latão, acabamento superficial cromado, DN=1/2", com bica móvel longa e alta e bico arejador, acionamento de 1/4 volta, tipo mesa, bica articulada de comprimento 230mm, arejador articulado sem dispersores de vazão, fornecido com bucha de redução de 3/4" para 1/2", volante em latão modelo C40 com acabamento cromado, primeira linha, canopla em latão com acabamento cromado. (REF.: TORNEIRA LINHA TARGA – DECA CÓDIGO 1167) engates flexível de malha de aço (REF.: LIGAÇÃO FLEXÍVEL DE MALHA DE AÇO, CÓDIGO 4607C 040, DECA OU EQUIVALENTE)e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da peça;

i) Espelhos de cristal nacional esp.: 4 mm, Dimensões 40 cm x 60 cm fixado com parafusos e botão francês para espelhos.

j) Ducha higiênica com acabamento cromado, mangueira flexível de 120 cm de comprimento em liga de cobre e registro com acabamento cromado (DUCHA ACTIVA MAX, REF.: 1984c 34 ACT, DECA OU EQUIVALENTE).

k) Barra de apoio para PNE, reta em aço inox, 80 cm de comprimento e 3 cm de diâmetro.

10.16. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

10.16.1. Instalações hidráulica (água-fria)

10.16.1.1. As instalações hidráulicas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o Projeto de Instalações dos banheiros coletivos do trecho BC e das copas coletivas do trecho AB, Anexo X, e de acordo com as Normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Para facilitar a desmontagem das canalizações, serão colocadas uniões ou flanges nos barriletes ou onde convier;

10.16.1.2. Todas as canalizações serão de tubos PVC para água, de fabricação Tigre ou equivalente.

10.16.1.3. As tubulações em PVC rígido, soldável, tipo água e as conexões serão da marca Tigre ou equivalente. Os suportes e braçadeiras serão em aço galvanizado;

10.16.1.4. Os registros de pressão dos chuveiros terão acabamento cromado, com canopla, da DECA ou equivalente e serão instalados a uma altura de 1,10 m do piso acabado;

10.16.1.5. Os registros de gaveta, da DECA ou equivalente, serão instalados a uma altura de 1,80 m do piso acabado e terão as seguintes características: modelo ABNT, bruto, volante anatômico, porca preme, gaveta longa e industrial, haste reforçada, castelo envolvente, rosca extralonga e bitola apropriada para cada caso. Os registros de gaveta terão ramais de alimentação independentes das bacias sanitárias, mictórios, chuveiros, lavatórios, bebedouros e cubas das copas;

10.16.1.6. As novas ligações flexíveis instaladas nos pontos de alimentação dos lavatórios individuais ou nos lavatórios embutidos em bancadas serão do modelo 4606, de 1/2”, da DECA ou equivalentes, com as seguintes características: cromadas, flexíveis e com canoplas;

10.16.1.7. As duchas higiênicas dos boxes dos banheiros coletivos do trecho BC serão da marca DECA ou equivalente, com rabicho cromado.

10.16.1.8. **Instalações de esgoto sanitário**

10.16.1.9. As instalações de esgoto, compreendendo esgoto primário e secundário, serão executados rigorosamente de acordo com o Projeto de Instalações constante no Anexo X e de acordo com as normas da ABNT e da CAESB. As derivações de esgoto correrão nos poços ou rebaixos de pisos, não podendo jamais estender-se embutidos no concreto da estrutura;

10.16.1.10. Todas as tubulações serão de tubos PVC rígido, para esgoto, de fabricação Tigre ou equivalente e as conexões serão do mesmo material das tubulações;

10.16.1.11. O esgotamento dos aparelhos, até os sifões sanitários ou desconectores de rede de esgotos primários será executado conforme projeto e as declividades das canalizações obedecerão às indicações constantes nas normas, devendo ser observados os seguintes dados:

a) Ramais de descarga de 100mm – declividade mínima de 2%.

b) Ramais de descarga de 150mm – declividade mínima de 1%.

c) Ramais de esgoto subcoletores – declividade mínima de 2%.

10.16.1.12. As declividades indicadas no projeto de esgoto deverão ser consideradas como mínima, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até as redes urbanas antes do início das instalações dos coletores;

10.16.1.13. Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento;

10.16.1.14. Os ramais de ventilação serão ligados às colunas de ventilação em ponto situado a, no mínimo, 15 cm acima do nível máximo da água do mais elevado aparelho sanitário.

10.16.1.15. Todas as tubulações de esgoto e ventilação deverão ser fixadas na laje de concreto através de braçadeiras metálicas reguláveis.

10.17. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.17.1. Os eletrodutos das instalações elétricas obedecerão as seguintes especificações:

10.17.1.1. A infraestrutura para passagem de cabos será executada com eletrodutos serão em PVC rígido roscáveis na cor cinza da marca Tigre ou equivalente, caixas de passagem e elementos de fixação devem ser compatíveis com os eletrodutos especificados, roscáveis em pvc na cor cinza.

10.17.1.2. Os condutores serão em cobre têmpera mole, encordoamento classe 5, com isolamento em biopolietileno plástico de origem vegetal e classe de isolamento 750 V, Afumex Prysmian, Silnax ou equivalente, nas seguintes cores:

a) Condutores Fase: Vermelho ou preto.

b) Retornos: Branco.

c) Circuitos de energia ininterrupta: Amarelo.

d) Condutores Neutros: Azul Claro.

e) Condutores Terra: Verde

10.17.2. As dependências internas molhadas em uso normal ou sujeitas a lavagens devem obrigatoriamente utilizar proteção com dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade como proteção adicional. Os quadros de distribuição serão instalados nos pontos indicados em projeto. Os disjuntores serão do tipo DIN curva C, as correntes nominais de proteção obedecerão ao diagrama unifilar disposto no projeto executivo.

10.17.3. As luminárias deverão obedecer aos seguintes requisitos gerais:

a) Luminárias de embutir de alumínio e vidro fosco, 2x25 W E27 branca – REF. 4084 – BONIN ILUMINAÇÃO ou equivalente.

10.17.4. As lâmpadas serão de LED, 25 W, OSRAM, PHILIPS, BLACK & DECKER ou equivalente.

10.17.5. Outros acessórios para luminárias, tais como receptáculos e soquetes serão da mesma linha e fabricação dos reatores e lâmpadas e deverão satisfazer as normas da ABNT atinentes ao assunto e estarem de acordo com o projeto de elétrica;

10.17.6. Os interruptores fixados em paredes de alvenaria serão da SIMON, PIAL, PLUSS ou equivalente e seguirão o padrão de funcionamento indicado no projeto;

10.17.7. Para os interruptores fixados em divisórias de gesso serão utilizados os modelos de caixa em polietileno;

10.17.8. As tomadas serão do tipo 2P 10A – 250 V para pinos cilíndricos e 2P + T e podem ser instaladas em caixas 4x2 ou 4x4, conforme apresentadas no projeto.

10.18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

a) Terminado o serviço, a CONTRATADA, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviço e promover a limpeza geral em todos os locais trabalhados ou que, por consequência dos serviços realizados, possuam detritos de materiais nas paredes, tetos, portas, janelas, vidros, pisos, etc.

b) A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do local de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços para bota fora apropriado;

11. **PREVISÃO DE CUSTOS**

11.1. O preço total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de **R$ 1.101.796,95** (um milhão, cento e um mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado.

11.3. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024 e ocorrerão à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.16**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, Fonte de recurso **1000**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**., consoante Art. 201 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC (NOC 10.901).

12. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

12.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos a partir da emissão da Ordem de Serviços.

12.2. A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoxarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

12.3. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

12.4. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços.

12.6. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

12.7. O recebimento será complexo, sendo realizado em duas etapas: recebimento provisório e definitivo e será regido pelos artigos 532 e 533 do RLC.

12.8. Executada a obra ou o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório em conformidade com o Art. 532 do RLC e seus incisos.

12.9. O recebimento provisório deverá ser realizado da seguinte forma:

a) Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

b) Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item 12.6, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

c) Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

d) Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;

e) A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

f) Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

g) Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

12.10. O recebimento definitivo deverá ser realizado da seguinte forma:

a) No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida na alínea "f" do item 12.9, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado de recebimento definitivo;

b) Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

c) Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado na alínea "b", será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato;

d) A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

e) Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.

12.11. O recebimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

12.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificados.

12.13. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.

12.14. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo não ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o apostilamento.

12.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

12.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

13.1. O prazo para execução dos serviços é de 60 dias corridos após o início dos serviços.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária

14.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à CONTRATADA;

14.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.4. inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

14.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Contrato.

14.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Brasil, via GRU, com correção monetária.

14.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência desequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses, a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da CONTRATANTE.

14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) com a sua total utilização por parte da CONTRATANTE dentro do prazo de validade previsto no subitem 14.6.

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 14.6;

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

15.1. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o objeto, nos casos de comprovados erros de execução, deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar da entrega do objeto.

16. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL

16.1. O preço é fixo e irreajustável.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

18. ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

18.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, Anexo VI do Projeto Básico, como de responsabilidade da contratada.

18.5. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VI do Projeto Básico.

19. **DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

19.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 19.2 e 19.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

19.2. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

I - no caso de:

a) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

II - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

III - a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

19.3. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

19.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

19.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.3.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

19.4. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

I - certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

a) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

II - para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

III - será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante/ Passivo Circulante

a) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

19.5. **Relativo à Qualificação Técnica Operacional:**

19.5.1. As empresas deverão apresentar:

I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da PROPONENTE;

a) No caso de a proponente ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá providenciar registro ou visto no CREA-DF ou CAU-DF, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

b) As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

II - Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

a) Execução de reforma/adaptação de sanitário/banheiro/vestiário;

19.5.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

19.5.2.1. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

19.5.2.2. Assinatura do representante legal da contratante;

19.5.2.3. Data de emissão;

19.5.2.4. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

19.5.2.5. O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.5.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

19.6. **Referente a Qualificação Técnico-Profissional:**

19.6.1. As empresas deverão apresentar:

I - Comprovação de aptidão técnica de seus profissionais para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

c) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade do período ser ininterrupto.

d) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

e) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

f) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.7. **Declarações a serem prestadas:**

a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

19.7.1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14677956367225::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

19.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.7.2.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

19.7.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7.4. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

19.7.5. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

19.7.5.1. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.7.5.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

19.7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Projeto Básico.

19.7.8. Será considerado o vencedor desta licitação o proponente que oferecer o MENOR PREÇO e que atender as exigências deste Projeto Básico, referentes à proposta de preços e à habilitação.

20. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

20.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI’s e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionarias locais.

20.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

20.3. Deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.

20.4. Deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

20.5. Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

20.6. Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

20.7. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

20.8. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

20.8.1. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

20.8.2. Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

20.8.3. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

20.8.4. Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

20.8.5. Manter disciplina no local de execução dos serviços.

20.9. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

20.10. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

20.11. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

20.12. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

21. DANOS ÀS INSTALAÇÕES

21.1. Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contatados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.

21.2. Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à contratada.

22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

22.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

22.4. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

22.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

22.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

22.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23. LICENÇAS E FRANQUIAS

23.1. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao CREA ou CAU e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da obra.

23.2. Os custos para as Anotações de Responsabilidade Técnica, a serem emitidas pela contratada durante a execução contratual serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.3. A contratada deverá apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica após a finalização da obra.

23.4. Deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa. O pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos;

24. **SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

24.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

25. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

25.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

25.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

25.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

25.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

26. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico;

26.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

26.5. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

26.6. Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;

26.7. Submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

26.8. Deverá seguir Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Projeto Básico pela Conab; É vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab; e) durante a execução de obras e serviços engenharias, a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;

26.9. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

26.10. A Conab poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia;

26.11. A contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;

26.12. Na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação;

26.13. Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;

26.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, de seus membros, empregados e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Conab, contados a partir da comprovação da responsabilidade; e

26.15. A contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações.

27. **PAGAMENTO**

27.1. O pagamento será efetuado até o até o 10º dia (décimo) dia útil do mês subsequente ao da medição dos serviços e entrega da Nota Fiscal pela contratada;.

27.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

27.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

27.2.2. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

27.2.2.1. o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

27.2.2.2. o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

27.2.2.3. o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

27.2.2.4. o Fiscal Funcional, no prazo de até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

a) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

b) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

27.2.2.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

27.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

27.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

27.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

27.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

27.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

27.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

27.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

27.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso

28. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos

Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

28.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.2.2. Multa moratória de 2% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

28.2.3. Multa moratória de 3% do 11º ao 20º dia de atraso;

28.2.4. Multa moratória de 5% do 21º ao 30º dia de atraso;

28.2.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.2.5.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

28.2.6. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

28.3. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei n° 12.846, de 2013;

28.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.5. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

28.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.5.4. tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

28.6. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

28.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. **DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

29.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

29.2. A rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Conab

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

29.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

29.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

29.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

29.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

29.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

30. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

30.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

31. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

31.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

31.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

31.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA n° 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

31.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

31.5. A adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

31.6. O fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT;

31.7. a utilização obrigatória de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

31.8. a utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

31.9. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

c) Florestas plantadas; e

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

31.10. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

31.11. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

31.12. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

31.13. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

31.14. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

d) Outras formas vedadas pelo poder público.

31.15. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

e) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

f) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

g) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

32. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES.**

32.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

32.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VI do Projeto Básico.

32.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VI do Projeto Básico.

33. **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

33.1. A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

33.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

33.3. A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico.

33.4. A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

33.5. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Modelo para declaração de vistoria técnica;
b) Anexo II - Modelo de declaração de dispensa de vistoria técnica;
c) Anexo III – BDI;
d) Anexo IV – Encargos Sociais;
e) Anexo V – Modelo: Placa da Obra;
f) Anexo VI – Matriz de Riscos;
g) Anexo VII – Orçamento sintético de referência;
h) Anexo VIII - Modelo de Planilha Orçamentária;
i) Anexo IX - Cronograma físico e financeiro;
j) Anexo X – Projeto executivo;

Elaborado por:
Área Técnica:

ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA
Gerência da Rede de Armazéns Próprios
Analista Arquiteta

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.
Área demandante:

MARCIA DE MEDEIROS	**JHONATAS VIEIRA DE SOUSA**
Gerencia de Apoio Administrativo	Superintendência de Administração
Gerente	Superintendente

Área Técnica:

ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios Gerente	VITOR GONCALVES FIGUEIRA Superintendência de Armazenagem Superintendente Substituto

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em __/___/20___ , às ___:___ horas, a empresa _____, CNPJ n°_____, sediada em _____**,** CEP _____, telefones:( ) _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG n° _____, CPF n° _____, vistoriou minuciosamente as instalações do Edifício Matriz da Conab onde será executado o serviço comum de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução de reforma e adequações de acessibilidade dos banheiros coletivos ALA B/C e copas coletivas do Trecho A/B do Edifício da Matriz da Conab, referente ao processo SEI n° 21200.004718/2024-74 e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para a execução dos serviços licitados.

Brasília/DF,..... de ..... de 20__

_____

Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

_____

Assinatura/Carimbo

Empregado da CONAB

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ N° _____, COM SEDE NO ENDEREÇO_____, neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO** DO **MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por **não** realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, , referente ao processo SEI n° 21208.000141/2018-11 e

que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito nos itens **8.5 e 8.5.1** do Projeto Básico, e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos.

Brasília/DF,..... de ..... de 20__

_____

Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)

Conab Companhia Nacional de Abastecimento		**CÁLCULO DO BDI**
BDI Calculado conforme ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013 – TCU – Plenário e ACÓRDÃO TCU 2369/2011		
MÃO DE OBRA – COM DESONERAÇÃO – 3º Quartil		
COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ALÍQUOTA ADOTADA**
1	GARANTIA (G)	0,42%
2	RISCOS (R)	1,27%
3	SEGUROS (S)	0,58%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,00%
5	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	5,50%
6	TRIBUTOS * (T)	11,15%
6.1	ISS	3,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	4,50%
7	LUCRO (L)	7,00%
TOTAL GERAL DO BDI**		29,78%

ISS REFERENTE AO PERCENTUAL DE UBERLÂNDIA – MG

* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

**Aplicação da fórmula proposta

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

COMPOSIÇÃO DE BDI - MÃO DE OBRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**%**
A Administração Central		

A.1	Administração Central	4,67%
B Encargos Financeiros		
B.1	Garantia	1,00%
B.2	Risco	1,27%
B.3	Despesas Financeiras (Taxa SELIC)	0,00%
C Lucro		
C.1	Lucro da Empresa	8,90%
D Impostos		
D.1	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
D.2	COFINS - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	3,00%
D.3	ISSQN - Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza	5,00%
D.4	Ajuste Decorrente de Desoneração - Contribuição Previdênciária (I) - CPRB	4,50%
	BDI	**34,09%**
COMPOSIÇÃO DE BDI - MATERIAS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**%**
A Administração Central		
A.1	Administração Central	4,49%
B Encargos Financeiros		
B.1	Garantia	0,82%
B.2	Risco	0,89%
B.3	Despesas Financeiras (Taxa SELIC)	0,89%
C Lucro		
C.1	Lucro da Empresa	6,22%
D Impostos		
D.1	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
D.2	COFINS - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	3,00%
D.3	ISSQN - Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza	0,00%
D.4	Ajuste Decorrente de Desoneração - Contribuição Previdênciária (I) - CPRB	0,00%
	BDI	**18,12%**
COMPOSIÇÃO DE BDI - MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**%**
A Administração Central		
A.1	Administração Central	4,67%
B Encargos Financeiros		
B.1	Garantia	1,00%

B.2	Risco	1,27%
B.3	Despesas Financeiras (Taxa SELIC)	0,00%
C Lucro		
C.1	Lucro da Empresa	8,90%
D Impostos		
D.1	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
D.2	COFINS - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	3,00%
D.3	ISSQN - Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza	5,00%
D.4	Ajuste Decorrente de Desoneração - Contribuição Previdênciária (I) - CPRB	
	BDI	**27,49%**
MÃO DE OBRA		26,09%
MATERIAIS		73,91%
BDI PONDERADO		**22,29%**

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DISTRITO FEDERAL VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,32%	Não incide	1,32%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,34%	6,48%	8,34%	6,48%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**43,30%**	**16,19%**	**43,30%**	**16,19%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,16%	3,24%	4,16%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,13%	3,99%	5,13%	3,99%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,42%	3,11%	2,42%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	**Total**	**12,85%**	**10,00%**	**12,85%**	**10,00%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,88%	16,37%	6,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
D	**Total**	**8,06%**	**3,15%**	**16,74%**	**6,41%**
TOTAL(A+B+C+D)		82,01%	47,14%	110,69%	70,40%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO

MODELO: PLACA DE SERVIÇOS

Vista Frontal da placa de serviços de engenharia

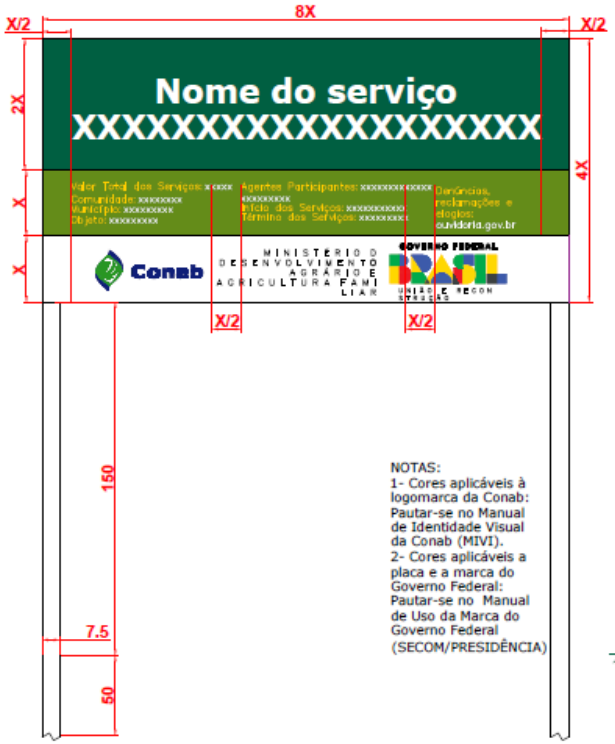

Vista Lateral da placa de serviços de engenharia

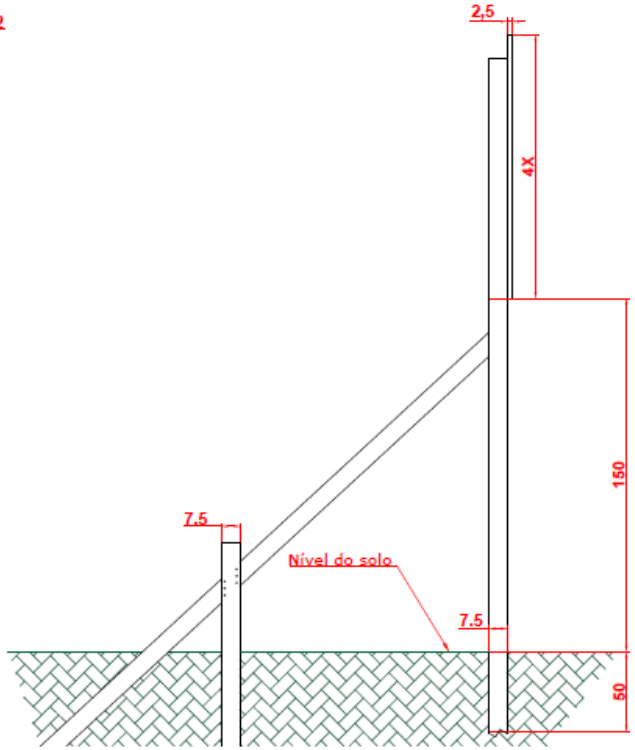

- a placa deve ser confeccionada segundo as orientações de cores constantes no Manual de Identidade Visual da CONAB (MIVI) e de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras (Secom / Presidência);
- **Título dos serviços:** Execução de reforma e adequações de acessibilidade dos banheiros coletivos ALA B/C e copas coletivas do Trecho A/B

ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço comum de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução de reforma e adequações de acessibilidade dos banheiros coletivos ALA B/C e copas coletivas do Trecho A/B do Edifício da Matriz da Conab.

Identificação				**Avaliação**			**Tratamento ao Risco**	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)

Planejamento	Projeto Básico: Erro na elaboração do Projeto Básico, detalhamento e especificações do objeto.	Projeto Básico elaborado por profissionais não capacitados	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	1	3	Médio	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do Projeto Básico	Contratante
Planejamento	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços. Má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento de obras ou serviços.	1	3	Médio	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	2	Báixo	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de Projeto Básico e edital.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Licitação Deserta	Ausência de interessados na licitação. Existência de poucos fornecedores na localidade de contratação	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	2	Báixo	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração do Projeto Básico e Edital	Contratante
Gestão Contratual	Danificação de outras estruturas ou compartimentações existentes pela Contratada	Imperícia ou negligência no içamentos das telhas	Danificação de elementos próximos a operação do equipamento ou acidentes com operários	2	3	Médio	Reparo dos itens danificados e pronto atendimento de saúde aos operários.	Contratada
Gestão Contratual	Morosidade na execução	Falta de experiência ou equipe	Atraso na entrega do objeto contratado	2	3	Médio	Alocação de mão de obra especializada pela Contratada Aplicação de penalidades cabíveis	Contratada/ Contratante
Gestão Contratual	Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização.	Execução do objeto fora dos padrões especificados no Projeto Básico. Recusa do recebimento do serviço ou paralisação da execução. Atraso na entrega do objeto contratado	2	3	Médio	Designar empregados capacitados para compor a equipe de fiscalização. Aplicação de penalidades	Contratante
Gestão Contratual	Acidente de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da Contratada. Falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada.	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	4	Elevado	Garantir treinamento e EPI´s necessários aos trabalhadores	Contratada
Gestão Contratual	Falência do contratado, Concordata	Falha nas gestões administrativa e financeira	Impossibilidade de continuidade do contrato	2	3	Médio	Verificar as certidões do SICAF, acompanhar e fiscalizar constantemente	Contratante
Gestão Contratual	Recebimento errôneo do serviço	Negligência da equipe de fiscalização e do gestor do contrato	Prejuízo à Conab	1	3	Médio	Designar empregados capacitados para compor a equipe de fiscalização.	Contratante

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Frações do objeto (Obras e serviços de enqenharia)	**Permissão para inovar em soluções metodológicas e Frações do objeto (Obras e serviços de enqenharia)' tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico e Executivo. (Sim/Não)**
Serviços Preliminares	Não
Copas	Sim
Banheiros prumada BC	Sim
Limpeza final da obra	Sim

ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE REFERÊNCIA: Execução da reforma e adequações de acessibilidade dos banheiros coletivos ALA B/C e copas coletivas do Trecho A/B do Edifício da Matriz da Conab.

			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
			COPAS	**SINAPI - 09/2024 - Distrito Federal SBC - 10/2024 - Distrito Federal ORSE - 06/2024 - Sergipe SEDOP - 10/2024 - Pará SETOP - 07/2024 - Minas Gerais IOPES - 06/2024 - Espírito Santo CPOS/CDHU - 09/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - sem_encargos SCO - 09/2024 - Rio de Janeiro**	**22,29%**	**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**5.844,34**	**5.844,34**	**0,53 %**
1.1	00000003	Próprio	ART 2024 (acima de R$15.000,00)	UND	1	262,55	321,07	321,07	0,03 %
1.2	COP19	Próprio	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2	1.570,07	1.920,03	3.840,06	0,35 %
1.3	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	458,81	561,07	1.683,21	0,15 %
2			**COPAS**		**1**		**26.270,25**	**26.270,25**	**2,38 %**
2.1			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		**1**		**26.270,25**	**26.270,25**	**2,38 %**
2.1.1	023725	SBC	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	m³	10,67	42,71	52,23	557,29	0,05 %
2.1.2	022731	SBC	RETIRADA FORRO DE GESSO	m²	65,94	8,06	9,85	649,50	0,06 %
2.1.3	3248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	un	31	4,45	5,44	168,64	0,02 %
2.1.4	COP4	Próprio	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	m²	267,31	60,46	73,93	19.762,22	1,79 %
2.1.5	022748	SBC	DESMONTAGEM DE DIVISORIAS	m²	9,12	46,26	56,57	515,91	0,05 %
2.1.6	022140	SBC	DEMOLICAO CONCRETO SIMPLES ATE 0,5M3	m²	65,94	44,94	54,95	3.623,40	0,33 %
2.1.7	COP1	Próprio	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES Ø 1/2" A 2"	M	20,07	9,75	11,92	239,23	0,02 %
2.1.8	COP2	Próprio	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4"	M	42,15	14,63	17,89	754,06	0,07 %
3			**CONSTRUÇÃO**		**1**		**94.903,56**	**94.903,56**	**8,61 %**
3.1	87536	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	201,37	39,85	48,73	9.812,76	0,89 %
3.2	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	65,94	51,03	62,40	4.114,65	0,37 %

3.3	101731	SINAPI	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	m²	65,94	346,90	424,22	27.973,06	2,54 %
3.4	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	85,75	66,85	81,75	7.010,06	0,64 %
3.5	15.06.21	EMBASA	Impermeabilização do piso acabado com impermeabilizante base acrílica incolor	m²	65,94	51,84	63,39	4.179,93	0,38 %
3.6	15.06.21	EMBASA	Impermeabilização de piso em granito em 5 faces com impermeabilizante base acrílica	m²	31,65	51,84	63,39	2.006,29	0,18 %
3.7	COP16	Próprio	REVESTIMENTO INTERNO GLACIER WHITE RETIFICADO MED: 30X60 PORTOBELLO APLICADOS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	201,37	152,12	186,02	37.458,84	3,40 %
3.8	COP9	Próprio	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	201,37	9,54	11,66	2.347,97	0,21 %
4			**GRANITO**		**1**		**9.286,03**	**9.286,03**	**0,84 %**
4.1	00011795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M²	12,5	517,94	633,38	7.917,25	0,72 %
4.2	COP14	Próprio	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	UN	19	38,76	47,39	900,41	0,08 %
4.3	00020231	SINAPI	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M	7,5	51,07	62,45	468,37	0,04 %
5			**FORRO DE GESSO**		**1**		**3.941,89**	**3.941,89**	**0,36 %**
5.1	023512	SBC	FORRO EM PLACA DE GESSO 60X60CM	m²	65,94	48,89	59,78	3.941,89	0,36 %
6			**PINTURA**		**1**		**4.958,45**	**4.958,45**	**0,45 %**
6.1	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	65,94	15,48	18,93	1.248,24	0,11 %
6.2	102217	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	17	17,60	21,52	365,84	0,03 %
6.3	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	65,94	32,21	39,38	2.596,71	0,24 %
6.4	ED-50482	SETOP	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m²	17	35,97	43,98	747,66	0,07 %
7			**LOUÇAS E METAIS**		**1**		**3.768,25**	**3.768,25**	**0,34 %**
7.1	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	156,41	191,27	956,35	0,09 %
7.2	IT 09.35.0606	SCO	Valvula de retencao vertical em bronze, com diametro de 1". Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	5	120,18	146,96	734,80	0,07 %
7.3	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	85,71	104,81	524,05	0,05 %
7.4	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	42,15	51,54	257,70	0,02 %
7.5	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	211,85	259,07	1.295,35	0,12 %
8			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		**1**		**4.488,81**	**4.488,81**	**0,41 %**
8.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20,07	23,28	28,46	571,19	0,05 %
8.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,5	32,11	39,26	412,23	0,04 %
8.3	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13	12,81	15,66	203,58	0,02 %

8.4	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15	8,49	10,38	155,70	0,01 %
8.5	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,15	27,14	33,18	436,31	0,04 %
8.6	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	52	33,85	41,39	2.152,28	0,20 %
8.7	00011712	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	8	56,99	69,69	557,52	0,05 %
9			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**10.161,41**	**10.161,41**	**0,92 %**
9.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	89,84	3,42	4,18	375,53	0,03 %
9.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	227,5	5,02	6,13	1.394,57	0,13 %
9.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,82	11,02	13,47	2.435,64	0,22 %
9.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	34,80	42,55	340,40	0,03 %
9.5	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	108,41	17,30	21,15	2.292,87	0,21 %
9.6	IT 25.48.0106	SCO	Quadro de distribuicao de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares, de embutir, com porta, para instalacao de ate 6 disjuntores, sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalacao.	un	6	123,33	150,82	904,92	0,08 %
9.7	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	52	2,62	3,20	166,40	0,02 %
9.8	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32	43,70	53,44	1.710,08	0,16 %
9.9	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26	16,50	20,17	524,42	0,05 %
9.10	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1	13,56	16,58	16,58	0,00 %
10			**MARCENARIA**		**1**		**156.335,94**	**156.335,94**	**14,19 %**
10.1	23.08.040	CPOS/CDHU	ARMÁRIO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS, PRATELEIRAS E ABERTURA PARA MICROONDAS, CONFORME PROJETO (ACABAMENTO GIANDUIA OU SIMILAR) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	24,05	2.322,26	2.839,89	68.299,35	6,20 %
10.2	23.08.040	CPOS/CDHU	BALCÃO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS, PRATELEIRAS E GAVETAS, CONFORME PROJETO (ACABAMENTO GIANDUIA OU SIMILAR) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	31	2.322,26	2.839,89	88.036,59	7,99 %
11			**BANHEIROS PRUMADA BC**		**1**		**60.960,64**	**60.960,64**	**5,53 %**
11.1			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		**1**		**60.960,64**	**60.960,64**	**5,53 %**
11.1.1	023725	SBC	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	m³	44,89	42,71	52,23	2.344,60	0,21 %
11.1.2	022731	SBC	RETIRADA FORRO DE GESSO	m²	169	8,06	9,85	1.664,65	0,15 %
11.1.3	3248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	un	40	4,45	5,44	217,60	0,02 %
11.1.4	COP4	Próprio	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	m²	559,9	60,46	73,93	41.393,40	3,76 %
11.1.5	COP6	Próprio	RETIRADA DE PLACAS DIVISORIAS DE GRANILITE	m²	113,1	21,38	26,14	2.956,43	0,27 %
11.1.6	010214	IOPES	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	10	16,42	20,08	200,80	0,02 %
11.1.7	COP5	Próprio	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	60	24,33	29,75	1.785,00	0,16 %

11.1.8	COP7	Próprio	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M³	6,76	314,40	384,47	2.599,01	0,24 %
11.1.9	COP1	Próprio	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES Ø 1/2" A 2"	M	311,5	9,75	11,92	3.713,08	0,34 %
11.1.10	COP2	Próprio	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4"	M	228,4	14,63	17,89	4.086,07	0,37 %
12			**CONSTRUÇÃO**		**1**		**278.370,25**	**278.370,25**	**25,27 %**
12.1	COP10	Próprio	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	45	59,68	72,98	3.284,10	0,30 %
12.2	COP9	Próprio	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	559,9	9,54	11,66	6.528,43	0,59 %
12.3	87536	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	559,9	39,85	48,73	27.283,92	2,48 %
12.4	COP15	Próprio	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	185	63,78	77,99	14.428,15	1,31 %
12.5	101731	SINAPI	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	m²	185	346,90	424,22	78.480,70	7,12 %
12.6	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	238,7	66,85	81,75	19.513,72	1,77 %
12.7	15.06.21	EMBASA	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL DE BASE ACRILICA	m²	185	51,84	63,39	11.727,15	1,06 %
12.8	15.06.21	EMBASA	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL DE BASE ACRILICA	m²	204,63	51,84	63,39	12.971,49	1,18 %
12.9	COP16	Próprio	REVESTIMENTO INTERNO GLACIER WHITE RETIFICADO MED: 30X60 PORTOBELLO APLICADOS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	559,9	152,12	186,02	104.152,59	9,45 %
13			**GRANITO**		**1**		**187.723,94**	**187.723,94**	**17,04 %**
13.1	00011795	SINAPI	Divisória em granito cinza corumbá polido de H=182cm x L=120cm x e= 2cm para divisão dos boxes	M²	174,72	517,94	633,38	110.664,15	10,04 %
13.2	00011795	SINAPI	Divisória em granito cinza corumbá polido de H=182cm x L=22,5cm x e= 2cm para divisão dos boxes	M²	32,76	517,94	633,38	20.749,52	1,88 %
13.3	00011795	SINAPI	Divisória em granito cinza corumbá polido de H=182cm x L=21cm x e= 2cm para divisão dos boxes	M²	7,65	517,94	633,38	4.845,35	0,44 %
13.4	00011795	SINAPI	Divisória em granito cinza corumbá polido de H=118cm x L=42cm x e= 2 cm para divisão dos mictórios	M²	22,5	517,94	633,38	14.251,05	1,29 %
13.5	00011795	SINAPI	Placa de granito cinza corumbá, polido em 3 faces, para mictórios de C=250cm x L=20cm x e=2cm	M²	5	517,94	633,38	3.166,90	0,29 %
13.6	00011795	SINAPI	Bancada em granito cinza corumbá polido, de C=250cm x L=60cm x e=2	M²	30	517,94	633,38	19.001,40	1,72 %
13.7	COP14	Próprio	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	UN	30	38,76	47,39	1.421,70	0,13 %
13.8	00020231	SINAPI	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M	50	51,07	62,45	3.122,50	0,28 %
13.9	00020231	SINAPI	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M	50	51,07	62,45	3.122,50	0,28 %
13.10	00011795	SINAPI	Divisória em granito cinza corumbá polido de H=182cm x L=32cm x e= 2cm para divisão dos boxes	M²	11,65	517,94	633,38	7.378,87	0,67 %
14			**ESQUADRIAS**		**1**		**33.097,15**	**33.097,15**	**3,00 %**

14.1	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	387,16	473,45	4.734,50	0,43 %
14.2	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	159,66	195,24	1.952,40	0,18 %
14.3	23.09.420	CPOS/CDHU	PORTA LISA COM BATENTE EM ALUMÍNIO, LARGURA 60 CM, ALTURA DE 105 A 200 CM	un	30	370,63	453,24	13.597,20	1,23 %
14.4	COP11	Próprio	DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATAO POLIDO 3"	UN	60	83,16	101,69	6.101,40	0,55 %
14.5	COP12	Próprio	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	30	54,52	66,67	2.000,10	0,18 %
14.6	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	478,16	584,74	2.923,70	0,27 %
14.7	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	292,40	357,57	1.787,85	0,16 %
15			**FORRO DE GESSO**		**1**		**11.059,30**	**11.059,30**	**1,00 %**
15.1	023512	SBC	FORRO EM PLACA DE GESSO 60X60CM	m²	185	48,89	59,78	11.059,30	1,00 %
16			**PINTURA**		**1**		**13.923,22**	**13.923,22**	**1,26 %**
16.1	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	169	15,48	18,93	3.199,17	0,29 %
16.2	102217	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	52,5	17,60	21,52	1.129,80	0,10 %
16.3	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	185	32,21	39,38	7.285,30	0,66 %
16.4	ED-50482	SETOP	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m²	52,5	35,97	43,98	2.308,95	0,21 %
17			**LOUÇAS E METAIS**		**1**		**129.716,18**	**129.716,18**	**11,77 %**
17.1	COP17	Próprio	Vaso sanitário convencional Vogue Plus P.5.17 em louça Branca Deca (incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável) fornecimento e instalação	UN	30	917,15	1.121,58	33.647,40	3,05 %
17.2	bh01	Próprio	Válvula de descarga com duplo acionamento 1 ½ com registro, acabamento em metal cromado – fornecimento e instalação - DECA ou similar	unidade	30	263,09	321,73	9.651,90	0,88 %
17.3	bh02	Próprio	Tubo de ligação de vaso sanitário cromado – DECA ou similar	unidade	30	174,23	213,06	6.391,80	0,58 %
17.4	00001370	SINAPI	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	30	102,22	125,00	3.750,00	0,34 %
17.5	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	30	40,80	49,89	1.496,70	0,14 %
17.6	bh03	Próprio	Mictório sifão integrado, ecossustentável (não usa água) em louça branca, 62x38x35 cm, conjunto para fixação e cartucho desodorizador – fornecimento e instalação – DECA ou similar	unidade	15	1.281,85	1.567,57	23.513,55	2,13 %
17.7	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	45	156,41	191,27	8.607,15	0,78 %
17.8	IT 09.35.0606	SCO	Valvula de retencao vertical em bronze, com diametro de 1". Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	45	120,18	146,96	6.613,20	0,60 %
17.9	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	96,30	117,76	3.532,80	0,32 %
17.10	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	96,30	117,76	3.532,80	0,32 %
17.11	RFAM-32_8	Próprio	Cuba de Embutir Cerâmica Oval L37.17 16x48,5X37,5 cm Branca Deca	UN	15	106,58	130,33	1.954,95	0,18 %
17.12	00036796	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	30	143,56	175,55	5.266,50	0,48 %
17.13	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	45	42,15	51,54	2.319,30	0,21 %

17.14	bh05	Próprio	Ralo com grelha em aço inox, 15 x 15cm caixilho – MOLDEMAX, REF.: 119-A ou similar	unidade	15	86,90	106,27	1.594,05	0,14 %
17.15	bh06	Próprio	Ralo com tampa aço inox, quadrada, 15 x 15cm – MOLDEMAX ou similar	unidade	5	67,23	82,21	411,05	0,04 %
17.16	00006140	SINAPI	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")	UN	30	4,44	5,42	162,60	0,01 %
17.17	COP13	Próprio	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	5,04	514,89	629,65	3.173,43	0,29 %
17.18	COP18	Próprio	Vaso sanitário PCD Vogue Plus P5117 em louça Branca Deca (incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável) fornecimento e instalação	UN	5	1.336,69	1.634,63	8.173,15	0,74 %
17.19	202320	SBC	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 40cm +PARAFUSO	UN	5	127,82	156,31	781,55	0,07 %
17.20	100871	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	316,52	387,07	1.935,35	0,18 %
17.21	H00393	SEDOP	Lavatório PCD s/ coluna	un	5	524,49	641,39	3.206,95	0,29 %
18			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		**1**		**23.662,67**	**23.662,67**	**2,15 %**
18.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	116,5	23,28	28,46	3.315,59	0,30 %
18.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	9,5	32,11	39,26	372,97	0,03 %
18.3	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	7,5	20,18	24,67	185,02	0,02 %
18.4	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,52	29,62	36,22	707,01	0,06 %
18.5	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15	97,39	119,09	1.786,35	0,16 %
18.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15	110,60	135,25	2.028,75	0,18 %
18.7	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	171,47	209,69	2.096,90	0,19 %
18.8	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40	47,34	57,89	2.315,60	0,21 %
18.9	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15	47,34	57,89	868,35	0,08 %
18.10	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35	20,38	24,92	872,20	0,08 %
18.11	00000816	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	10,56	12,91	64,55	0,01 %
18.12	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50	12,81	15,66	783,00	0,07 %
18.13	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	55	8,49	10,38	570,90	0,05 %
18.14	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	55	7,01	8,57	471,35	0,04 %
18.15	89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	9,95	12,16	60,80	0,01 %
18.16	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	73,75	21,34	26,09	1.924,13	0,17 %
18.17	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3	27,14	33,18	99,54	0,01 %

18.18	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	59,75	33,85	41,39	2.473,05	0,22 %
18.19	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	27,55	37,78	46,20	1.272,81	0,12 %
18.20	00011712	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	15	56,99	69,69	1.045,35	0,09 %
18.21	00011712	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	5	56,99	69,69	348,45	0,03 %
19			**COLUNA VERTICAL - AGUA FRIA**		**1**		**18.094,20**	**18.094,20**	**1,64 %**
19.1	00006012	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3" (REF 1509)	UN	20	388,05	474,54	9.490,80	0,86 %
19.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	30	49,35	60,35	1.810,50	0,16 %
19.3	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60	48,24	58,99	3.539,40	0,32 %
19.4	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30	29,62	36,22	1.086,60	0,10 %
19.5	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60	18,48	22,59	1.355,40	0,12 %
19.6	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30	16,68	20,39	611,70	0,06 %
19.7	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15	10,90	13,32	199,80	0,02 %
20			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**21.198,47**	**21.198,47**	**1,92 %**
20.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	425	3,42	4,18	1.776,50	0,16 %
20.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	769,5	5,02	6,13	4.717,03	0,43 %
20.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	34,80	42,55	425,50	0,04 %
20.4	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	70	5,21	6,37	445,90	0,04 %
20.5	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	200,5	17,30	21,15	4.240,57	0,38 %
20.6	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	15	18,14	22,18	332,70	0,03 %
20.7	IT 25.48.0106	SCO	Quadro de distribuicao de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares, de embutir, com porta, para instalacao de ate 6 disjuntores, sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalacao.	un	10	123,33	150,82	1.508,20	0,14 %
20.8	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	95	2,62	3,20	304,00	0,03 %
20.9	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	43,70	53,44	2.137,60	0,19 %
20.10	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60	16,50	20,17	1.210,20	0,11 %
20.11	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	90	1,03	1,25	112,50	0,01 %

20.12	bh07	Próprio	Luminárias de embutir de 2 lâmpadas fluorescentes, em alumínio estampado, com refletor em alumínio, difusor em vidro parcialmente jateado, na cor branca.	unidade	40	48,42	59,21	2.368,40	0,21 %
20.13	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	80	13,56	16,58	1.326,40	0,12 %
20.14	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21,75	11,02	13,47	292,97	0,03 %
21			**LIMPEZA DA OBRA**		**1**		**4.032,00**	**4.032,00**	**0,37 %**
21.1	97916	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	900	2,44	2,98	2.682,00	0,24 %
21.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	300	3,68	4,50	1.350,00	0,12 %
					Total sem BDI		**901.023,73**		
					Total do BDI		**200.773,22**		
					Total Geral		**1.101.796,95**		

ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)

			Obra	**Bancos**	**B.D.I.**	**Encargos Sociais**
			COPAS	**SINAPI - 09/2024 - Distrito Federal SBC - 10/2024 - Distrito Federal ORSE - 06/2024 - Sergipe SEDOP - 10/2024 - Pará SETOP - 07/2024 - Minas Gerais IOPES - 06/2024 - Espírito Santo CPOS/CDHU - 09/2024 - São Paulo EMBASA - 05/2024 - sem_encargos SCO - 09/2024 - Rio de Janeiro**	**22,29%**	**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
1.1	00000003	Próprio	ART 2024 (acima de R$15.000,00)	UND	1	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%

1.2	COP19	Próprio	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
1.3	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2			**COPAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
2.1			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
2.1.1	023725	SBC	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	m³	10,67	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2.1.2	022731	SBC	RETIRADA FORRO DE GESSO	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2.1.3	3248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	un	31	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2.1.4	COP4	Próprio	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	m²	267,31	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2.1.5	022748	SBC	DESMONTAGEM DE DIVISORIAS	m²	9,12	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2.1.6	022140	SBC	DEMOLICAO CONCRETO SIMPLES ATE 0,5M3	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2.1.7	COP1	Próprio	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES Ø 1/2" A 2"	M	20,07	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2.1.8	COP2	Próprio	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4"	M	42,15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
3			**CONSTRUÇÃO**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
3.1	87536	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	201,37	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
3.2	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
3.3	101731	SINAPI	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
3.4	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	85,75	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
3.5	15.06.21	EMBASA	Impermeabilização do piso acabado com impermeabilizante base acrílica incolor	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
3.6	15.06.21	EMBASA	Impermeabilização de piso em granito em 5 faces com impermeabilizante base acrílica	m²	31,65	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
3.7	COP16	Próprio	REVESTIMENTO INTERNO GLACIER WHITE RETIFICADO MED: 30X60 PORTOBELLO APLICADOS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	201,37	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
3.8	COP9	Próprio	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	201,37	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
4			**GRANITO**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
4.1	00011795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M²	12,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
4.2	COP14	Próprio	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	UN	19	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
4.3	00020231	SINAPI	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M	7,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
5			**FORRO DE GESSO**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
5.1	023512	SBC	FORRO EM PLACA DE GESSO 60X60CM	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
6			**PINTURA**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
6.1	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
6.2	102217	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	17	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
6.3	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%

6.4	ED-50482	SETOP	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m²	17	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
7			**LOUÇAS E METAIS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
7.1	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
7.2	IT 09.35.0606	SCO	Valvula de retencao vertical em bronze, com diametro de 1". Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
7.3	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
7.4	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
7.5	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
8			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
8.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20,07	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
8.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
8.3	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
8.4	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
8.5	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
8.6	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	52	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
8.7	00011712	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	8	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
9.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	89,84	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	227,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,82	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.5	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	108,41	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.6	IT 25.48.0106	SCO	Quadro de distribuicao de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares, de embutir, com porta, para instalacao de ate 6 disjuntores, sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalacao.	un	6	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.7	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	52	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.8	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.9	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%

9.10	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
10			**MARCENARIA**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
10.1	23.08.040	CPOS/CDHU	ARMÁRIO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS, PRATELEIRAS E ABERTURA PARA MICROONDAS, CONFORME PROJETO (ACABAMENTO GIANDUIA OU SIMILAR) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	24,05	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
10.2	23.08.040	CPOS/CDHU	BALCÃO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS, PRATELEIRAS E GAVETAS, CONFORME PROJETO (ACABAMENTO GIANDUIA OU SIMILAR) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	31	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11			**BANHEIROS PRUMADA BC**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
11.1			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
11.1.1	023725	SBC	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	m³	44,89	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.2	022731	SBC	RETIRADA FORRO DE GESSO	m²	169	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.3	3248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	un	40	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.4	COP4	Próprio	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	m²	559,9	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.5	COP6	Próprio	RETIRADA DE PLACAS DIVISORIAS DE GRANILITE	m²	113,1	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.6	010214	IOPES	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	10	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.7	COP5	Próprio	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	60	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.8	COP7	Próprio	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M³	6,76	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.9	COP1	Próprio	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES Ø 1/2" A 2"	M	311,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.10	COP2	Próprio	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4"	M	228,4	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12			**CONSTRUÇÃO**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
12.1	COP10	Próprio	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	45	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12.2	COP9	Próprio	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	559,9	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12.3	87536	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	559,9	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12.4	COP15	Próprio	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	185	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12.5	101731	SINAPI	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	m²	185	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12.6	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	238,7	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12.7	15.06.21	EMBASA	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL DE BASE ACRILICA	m²	185	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12.8	15.06.21	EMBASA	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL DE BASE ACRILICA	m²	204,63	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12.9	COP16	Próprio	REVESTIMENTO INTERNO GLACIER WHITE RETIFICADO MED: 30X60 PORTOBELLO APLICADOS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	559,9	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13			**GRANITO**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
13.1	00011795	SINAPI	Divisória em granito cinza corumbá polido de H=182cm x L=120cm x e= 2cm para divisão dos boxes	M²	174,72	xx,xx	xx,xx	xx,xx	10,04 %
13.2	00011795	SINAPI	Divisória em granito cinza corumbá polido de H=182cm x L=22,5cm x e= 2cm para divisão dos boxes	M²	32,76	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%

13.3	00011795	SINAPI	Divisória em granito cinza corumbá polido de H=182cm x L=21cm x e= 2cm para divisão dos boxes	M²	7,65	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13.4	00011795	SINAPI	Divisória em granito cinza corumbá polido de H=118cm x L=42cm x e= 2 cm para divisão dos mictórios	M²	22,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13.5	00011795	SINAPI	Placa de granito cinza corumbá, polido em 3 faces, para mictórios de C=250cm x L=20cm x e=2cm	M²	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13.6	00011795	SINAPI	Bancada em granito cinza corumbá polido, de C=250cm x L=60cm x e=2	M²	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13.7	COP14	Próprio	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13.8	00020231	SINAPI	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M	50	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13.9	00020231	SINAPI	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M	50	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13.10	00011795	SINAPI	Divisória em granito cinza corumbá polido de H=182cm x L=32cm x e= 2cm para divisão dos boxes	M²	11,65	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
14			**ESQUADRIAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
14.1	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
14.2	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
14.3	23.09.420	CPOS/CDHU	PORTA LISA COM BATENTE EM ALUMÍNIO, LARGURA 60 CM, ALTURA DE 105 A 200 CM	un	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
14.4	COP11	Próprio	DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATAO POLIDO 3"	UN	60	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
14.5	COP12	Próprio	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
14.6	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
14.7	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
15			**FORRO DE GESSO**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
15.1	023512	SBC	FORRO EM PLACA DE GESSO 60X60CM	m²	185	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
16			**PINTURA**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
16.1	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	169	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
16.2	102217	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	52,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
16.3	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	185	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
16.4	ED-50482	SETOP	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m²	52,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17			**LOUÇAS E METAIS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
17.1	COP17	Próprio	Vaso sanitário convencional Vogue Plus P.5.17 em louça Branca Deca (incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável) fornecimento e instalação	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.2	bh01	Próprio	Válvula de descarga com duplo acionamento 1 ½ com registro, acabamento em metal cromado – fornecimento e instalação - DECA ou similar	unidade	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.3	bh02	Próprio	Tubo de ligação de vaso sanitário cromado – DECA ou similar	unidade	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.4	00001370	SINAPI	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.5	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.6	bh03	Próprio	Mictório sifão integrado, ecossustentável (não usa água) em louça branca, 62x38x35 cm, conjunto para fixação e cartucho desodorizador – fornecimento e instalação – DECA ou similar	unidade	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%

17.7	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	45	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.8	IT 09.35.0606	SCO	Valvula de retencao vertical em bronze, com diametro de 1". Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	45	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.9	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.10	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.11	RFAM-32_8	Próprio	Cuba de Embutir Cerâmica Oval L37.17 16x48,5X37,5 cm Branca Deca	UN	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.12	00036796	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.13	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	45	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.14	bh05	Próprio	Ralo com grelha em aço inox, 15 x 15cm caixilho – MOLDEMAX, REF.: 119-A ou similar	unidade	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.15	bh06	Próprio	Ralo com tampa aço inox, quadrada, 15 x 15cm – MOLDEMAX ou similar	unidade	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.16	00006140	SINAPI	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.17	COP13	Próprio	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	5,04	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.18	COP18	Próprio	Vaso sanitário PCD Vogue Plus P5117 em louça Branca Deca (incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável) fornecimento e instalação	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.19	202320	SBC	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 40cm +PARAFUSO	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.20	100871	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.21	H00393	SEDOP	Lavatório PCD s/ coluna	un	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
18.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	116,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	9,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.3	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	7,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.4	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,52	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.5	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.7	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.8	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.9	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.10	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.11	00000816	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%

18.12	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.13	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	55	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.14	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	55	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.15	89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.16	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	73,75	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.17	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.18	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	59,75	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.19	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	27,55	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.20	00011712	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.21	00011712	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
19			**COLUNA VERTICAL - AGUA FRIA**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
19.1	00006012	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3" (REF 1509)	UN	20	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
19.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
19.3	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
19.4	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
19.5	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
19.6	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
19.7	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
20.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	425	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	769,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.4	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	70	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.5	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	200,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.6	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%

20.7	IT 25.48.0106	SCO	Quadro de distribuicao de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares, de embutir, com porta, para instalacao de ate 6 disjuntores, sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalacao.	un	10	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.8	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	95	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.9	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.10	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.11	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	90	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.12	bh07	Próprio	Luminárias de embutir de 2 lâmpadas fluorescentes, em alumínio estampado, com refletor em alumínio, difusor em vidro parcialmente jateado, na cor branca.	unidade	40	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.13	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	80	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.14	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21,75	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
21			**LIMPEZA DA OBRA**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
21.1	97916	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	900	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
21.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	300	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
					Total sem BDI		**xx,xx**		
					Total do BDI		**xx,xx**		
					Total Geral		**xx,xx**		

ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO

Cronograma físico e financeiro: Execução da reforma e adequações de acessibilidade dos banheiros coletivos ALA B/C e copas coletivas do Trecho A/B do Edifício da Matriz da Conab.

	Obra	**Bancos**	**B.D.I.**	**Encargos Sociais**
	COPAS	**SINAPI - 09/2024 - Distrito Federal** **SBC - 10/2024 - Distrito Federal** **ORSE - 06/2024 - Sergipe** **SEDOP - 10/2024 - Pará** **SETOP - 07/2024 - Minas Gerais** **IOPES - 06/2024 - Espírito Santo** **CPOS/CDHU - 09/2024 - São Paulo** **EMBASA - 05/2024 - sem_encargos** **SCO - 09/2024 - Rio de Janeiro**	**22,29%**	**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**
Cronograma Físico e Financeiro				

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**100,00% 5.844,34**	67,15% 3.924,31	32,85% 1.920,03
1.1	ART 2024 (acima de R$15.000,00)	100,00% 321,07	100,00% 321,07	
1.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	100,00% 3.840,06	50,00% 1.920,03	50,00% 1.920,03
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	100,00% 1.683,21	100,00% 1.683,21	
2	**COPAS**	**100,00% 26.270,25**	100,00% 26.270,25	
2.1	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	**100,00% 26.270,25**	100,00% 26.270,25	
2.1.1	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	100,00% 557,29	100,00% 557,29	
2.1.2	RETIRADA FORRO DE GESSO	100,00% 649,50	100,00% 649,50	
2.1.3	Remoção de interruptores e tomadas	100,00% 168,64	100,00% 168,64	
2.1.4	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	100,00% 19.762,22	100,00% 19.762,22	
2.1.5	DESMONTAGEM DE DIVISORIAS	100,00% 515,91	100,00% 515,91	
2.1.6	DEMOLICAO CONCRETO SIMPLES ATE 0,5M3	100,00% 3.623,40	100,00% 3.623,40	
2.1.7	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES Ø 1/2" A 2"	100,00% 239,23	100,00% 239,23	
2.1.8	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4"	100,00% 754,06	100,00% 754,06	
3	**CONSTRUÇÃO**	**100,00% 94.903,56**	61,83% 58.682,58	38,17% 36.220,98
3.1	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	100,00% 9.812,76	100,00% 9.812,76	
3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	100,00% 4.114,65	100,00% 4.114,65	
3.3	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	100,00% 27.973,06	50,00% 13.986,53	50,00% 13.986,53
3.4	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	100,00% 7.010,06	50,00% 3.505,03	50,00% 3.505,03
3.5	Impermeabilização do piso acabado com impermeabilizante base acrílica incolor	100,00% 4.179,93	100,00% 4.179,93	
3.6	Impermeabilização de piso em granito em 5 faces com impermeabilizante base acrílica	100,00% 2.006,29	100,00% 2.006,29	

3.7	REVESTIMENTO INTERNO GLACIER WHITE RETIFICADO MED: 30X60 PORTOBELLO APLICADOS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	100,00% 37.458,84	50,00% 18.729,42	50,00% 18.729,42
3.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	100,00% 2.347,97	100,00% 2.347,97	
4	**GRANITO**	**100,00%** **9.286,03**	50,00% 4.643,02	50,00% 4.643,02
4.1	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	100,00% 7.917,25	50,00% 3.958,63	50,00% 3.958,63
4.2	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	100,00% 900,41	50,00% 450,21	50,00% 450,21
4.3	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	100,00% 468,37	50,00% 234,19	50,00% 234,19
5	**FORRO DE GESSO**	**100,00%** **3.941,89**	50,00% 1.970,95	50,00% 1.970,95
5.1	FORRO EM PLACA DE GESSO 60X60CM	100,00% 3.941,89	50,00% 1.970,95	50,00% 1.970,95
6	**PINTURA**	**100,00%** **4.958,45**	50,00% 2.479,23	50,00% 2.479,23
6.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	100,00% 1.248,24	50,00% 624,12	50,00% 624,12
6.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	100,00% 365,84	50,00% 182,92	50,00% 182,92
6.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	100,00% 2.596,71	50,00% 1.298,36	50,00% 1.298,36
6.4	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	100,00% 747,66	50,00% 373,83	50,00% 373,83
7	**LOUÇAS E METAIS**	**100,00%** **3.768,25**	82,67% 3.115,35	17,33% 652,90
7.1	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 956,35	100,00% 956,35	
7.2	Valvula de retencao vertical em bronze, com diametro de 1". Fornecimento e instalacao.(desonerado)	100,00% 734,80	100,00% 734,80	
7.3	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 524,05		100,00% 524,05
7.4	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 257,70	50,00% 128,85	50,00% 128,85
7.5	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 1.295,35	100,00% 1.295,35	
8	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**	**100,00%** **4.488,81**	100,00% 4.488,81	
8.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% 571,19	100,00% 571,19	
8.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% 412,23	100,00% 412,23	
8.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% 203,58	100,00% 203,58	

8.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% 155,70	100,00% 155,70	
8.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% 436,31	100,00% 436,31	
8.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% 2.152,28	100,00% 2.152,28	
8.7	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	100,00% 557,52	100,00% 557,52	
9	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**100,00%** **10.161,41**	100,00% 10.161,41	
10	**MARCENARIA**	**100,00%** **156.335,94**	50,00% 78.167,97	50,00% 78.167,97
11	**BANHEIROS PRUMADA BC**	**100,00%** **60.960,64**	100,00% 60.960,64	
11.1	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	**100,00%** **60.960,64**	100,00% 60.960,64	
12	**CONSTRUÇÃO**	**100,00%** **278.370,25**	63,69% 177.296,75	36,31% 101.073,51
12.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	100,00% 3.284,10	100,00% 3.284,10	
12.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	100,00% 6.528,43	100,00% 6.528,43	
12.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	100,00% 27.283,92	100,00% 27.283,92	
12.4	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	100,00% 14.428,15	100,00% 14.428,15	
12.5	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	100,00% 78.480,70	50,00% 39.240,35	50,00% 39.240,35
12.6	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	100,00% 19.513,72	50,00% 9.756,86	50,00% 9.756,86
12.7	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL DE BASE ACRILICA	100,00% 11.727,15	100,00% 11.727,15	
12.8	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL DE BASE ACRILICA	100,00% 12.971,49	100,00% 12.971,49	
12.9	REVESTIMENTO INTERNO GLACIER WHITE RETIFICADO MED: 30X60 PORTOBELLO APLICADOS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	100,00% 104.152,59	50,00% 52.076,30	50,00% 52.076,30
13	**GRANITO**	**100,00%** **187.723,94**		100,00% 187.723,94
14	**ESQUADRIAS**	**100,00%** **33.097,15**	50,00% 16.548,58	50,00% 16.548,58
15	**FORRO DE GESSO**	**100,00%** **11.059,30**		100,00% 11.059,30
16	**PINTURA**	**100,00%** **13.923,22**		100,00% 13.923,22
17	**LOUÇAS E METAIS**	**100,00%** **129.716,18**		100,00% 129.716,18

18	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**	**100,00%** **23.662,67**	50,00% 11.831,34	50,00% 11.831,34
19	**COLUNA VERTICAL - AGUA FRIA**	**100,00%** **18.094,20**	100,00% 18.094,20	
20	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**100,00%** **21.198,47**	100,00% 21.198,47	
21	**LIMPEZA DA OBRA**	**100,00%** **4.032,00**		100,00% 4.032,00
Porcentagem			**45,37%**	**54,63%**
Custo			**499.833,83**	**601.963,12**
Porcentagem Acumulado			**45,37%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**499.833,83**	**1.101.796,95**

Conab

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
COPAS	SINAPI - 09/2024 - Distrito Federal SBC - 10/2024 - Distrito Federal ORSE - 06/2024 - Sergipe SEDOP - 10/2024 - Pará SETOP - 07/2024 - Minas Gerais	22,29%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**100,00% 5.844,34**	67,15% 3.924,31	32,85% 1.920,03
1.1	ART 2024 (acima de R$15.000,00)	100,00% 321,07	100,00% 321,07	
1.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	100,00% 3.840,06	50,00% 1.920,03	50,00% 1.920,03
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	100,00% 1.683,21	100,00% 1.683,21	
2	**COPAS**	**100,00% 26.270,25**	100,00% 26.270,25	
2.1	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	**100,00% 26.270,25**	100,00% 26.270,25	
2.1.1	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	100,00% 557,29	100,00% 557,29	
2.1.2	RETIRADA FORRO DE GESSO	100,00% 649,50	100,00% 649,50	
2.1.3	Remoção de interruptores e tomadas	100,00% 168,64	100,00% 168,64	
2.1.4	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	100,00% 19.762,22	100,00% 19.762,22	
2.1.5	DESMONTAGEM DE DIVISORIAS	100,00% 515,91	100,00% 515,91	
2.1.6	DEMOLICAO CONCRETO SIMPLES ATE 0,5M3	100,00% 3.623,40	100,00% 3.623,40	
2.1.7	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES Ø 1/2" A 2"	100,00% 239,23	100,00% 239,23	
2.1.8	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4"	100,00% 754,06	100,00% 754,06	
3	**CONSTRUÇÃO**	**100,00% 94.903,56**	61,83% 58.682,58	38,17% 36.220,98
3.1	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	100,00% 9.812,76	100,00% 9.812,76	
3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	100,00% 4.114,65	100,00% 4.114,65	
3.3	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	100,00% 27.973,06	50,00% 13.986,53	50,00% 13.986,53

3.4	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	100,00% 7.010,06	50,00% 3.505,03	50,00% 3.505,03
3.5	Impermeabilização do piso acabado com impermeabilizante base acrílica incolor	100,00% 4.179,93	100,00% 4.179,93	
3.6	Impermeabilização de piso em granito em 5 faces com impermeabilizante base acrílica	100,00% 2.006,29	100,00% 2.006,29	
3.7	REVESTIMENTO INTERNO GLACIER WHITE RETIFICADO MED: 30X60 PORTOBELLO APLICADOS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	100,00% 37.458,84	50,00% 18.729,42	50,00% 18.729,42
3.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	100,00% 2.347,97	100,00% 2.347,97	
4	**GRANITO**	**100,00% 9.286,03**	50,00% 4.643,02	50,00% 4.643,02
4.1	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	100,00% 7.917,25	50,00% 3.958,63	50,00% 3.958,63
4.2	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	100,00% 900,41	50,00% 450,21	50,00% 450,21
4.3	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	100,00% 468,37	50,00% 234,19	50,00% 234,19
5	**FORRO DE GESSO**	**100,00% 3.941,89**	50,00% 1.970,95	50,00% 1.970,95
5.1	FORRO EM PLACA DE GESSO 60X60CM	100,00% 3.941,89	50,00% 1.970,95	50,00% 1.970,95
6	**PINTURA**	**100,00% 4.958,45**	50,00% 2.479,23	50,00% 2.479,23
6.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	100,00% 1.248,24	50,00% 624,12	50,00% 624,12
6.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	100,00% 365,84	50,00% 182,92	50,00% 182,92
6.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	100,00% 2.596,71	50,00% 1.298,36	50,00% 1.298,36
6.4	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	100,00% 747,66	50,00% 373,83	50,00% 373,83
7	**LOUÇAS E METAIS**	**100,00% 3.768,25**	82,67% 3.115,35	17,33% 652,90
7.1	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 956,35	100,00% 956,35	
7.2	Valvula de retencao vertical em bronze, com diametro de 1". Fornecimento e instalacao.(desonerado)	100,00% 734,80	100,00% 734,80	
7.3	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 524,05		100,00% 524,05
7.4	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 257,70	50,00% 128,85	50,00% 128,85
7.5	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% 1.295,35	100,00% 1.295,35	
8	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**	**100,00% 4.488,81**	100,00% 4.488,81	
8.1		100,00%	100,00%	

	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	571,19	571,19	
8.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% 412,23	100,00% 412,23	
8.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% 203,58	100,00% 203,58	
8.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% 155,70	100,00% 155,70	
8.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% 436,31	100,00% 436,31	
8.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% 2.152,28	100,00% 2.152,28	
8.7	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	100,00% 557,52	100,00% 557,52	
9	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**100,00% 10.161,41**	100,00% 10.161,41	
10	**MARCENARIA**	**100,00% 156.335,94**	50,00% 78.167,97	50,00% 78.167,97
11	**BANHEIROS PRUMADA BC**	**100,00% 60.960,64**	100,00% 60.960,64	
11.1	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	**100,00% 60.960,64**	100,00% 60.960,64	
12	**CONSTRUÇÃO**	**100,00% 278.370,25**	63,69% 177.296,75	36,31% 101.073,51
12.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	100,00% 3.284,10	100,00% 3.284,10	
12.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	100,00% 6.528,43	100,00% 6.528,43	
12.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	100,00% 27.283,92	100,00% 27.283,92	
12.4	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	100,00% 14.428,15	100,00% 14.428,15	
12.5	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	100,00% 78.480,70	50,00% 39.240,35	50,00% 39.240,35
12.6	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	100,00% 19.513,72	50,00% 9.756,86	50,00% 9.756,86
12.7	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL DE BASE ACRILICA	100,00% 11.727,15	100,00% 11.727,15	
12.8	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL DE BASE ACRILICA	100,00% 12.971,49	100,00% 12.971,49	
12.9	REVESTIMENTO INTERNO GLACIER WHITE RETIFICADO MED: 30X60 PORTOBELLO APLICADOS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	100,00% 104.152,59	50,00% 52.076,30	50,00% 52.076,30

	DAS PAREDES			
13	GRANITO	100,00% 187.723,94		100,00% 187.723,94
14	ESQUADRIAS	100,00% 33.097,15	50,00% 16.548,58	50,00% 16.548,58
15	FORRO DE GESSO	100,00% 11.059,30		100,00% 11.059,30
16	PINTURA	100,00% 13.923,22		100,00% 13.923,22
17	LOUÇAS E METAIS	100,00% 129.716,18		100,00% 129.716,18
18	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 23.662,67	50,00% 11.831,34	50,00% 11.831,34
19	COLUNA VERTICAL - AGUA FRIA	100,00% 18.094,20	100,00% 18.094,20	
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 21.198,47	100,00% 21.198,47	
21	LIMPEZA DA OBRA	100,00% 4.032,00		100,00% 4.032,00
Porcentagem			45,37%	54,63%
Custo			499.833,83	601.963,12
Porcentagem Acumulado			45,37%	100,0%
Custo Acumulado			499.833,83	1.101.796,95

ANEXO X

Projeto Executivo: Execução da reforma e adequações de acessibilidade dos banheiros coletivos ALA B/C e copas coletivas do Trecho A/B do Edifício da Matriz da Conab.

Projeto Executivo PE 01 (SEI nº 38081044)

Projeto Executivo PE 02 (SEI nº 38081325)

Projeto Executivo PE 03 (SEI nº 38083591)

Projeto Instalações Hidraúlicas IH 01 (SEI nº 38081842)

***A íntegra dos projetos em questão, em razão do seu formato, deverá ser consultada no link:**

https://cloud.conab.gov.br/index.php/s/2WF5baxCF3rniE3

****AS PLANILHAS EM FORMATO EDITÁVEL PODERÃO SER SOLICITADAS ATRAVÉS DO EMAIL SUPAD@CONAB.GOV.BR.**

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA**, **Gerente de Área - Conab**, em 18/10/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JHONATAS VIEIRA DE SOUSA**, **Superintendente de Área - Conab**, em 18/10/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Stelito Assis dos Reis Neto**, **Superintendente de Área - Conab**, em 18/10/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA DE MEDEIROS**, **Gerente de Área - Conab**, em 18/10/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **38432541** e o código CRC **2E1A0ACA**.

Referência: Processo nº.: 21200.004718/2024-74	SEI: nº.: 38432541

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº 21200.004718/2024-74

Contrato Nº: [número do Contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA REFORMA DOS BANHEIROS COLETIVOS (TRECHO B/C) E COPAS AB DA CONAB/MATRIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral em 16/01/2024 Publicado no D.O.U em 25/01/2024 (Seção 1, Edição n° 18), com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº_____, e por seu Diretor _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº_____, CPF nº_____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº_____, CPF nº_____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21200.004718/2024-74, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.027/2024, resolvem celebrar o presente Contrato para **execução de serviço comum de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução de reforma e adequações de acessibilidade dos banheiros coletivos ALA B/C e copas coletivas do Trecho A/B do Edifício da CONAB/MATRIZ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **execução de serviço comum de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução de reforma e adequações de acessibilidade dos banheiros coletivos ALA B/C e copas coletivas do Trecho A/B do Edifício da CONAB/MATRIZ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações do objeto contratual ora contratado encontram-se detalhadas no item 10 e anexos do Projeto Básico.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.2. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos após o início dos serviços.

2.3. A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses elencadas no art. 497 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro;

2.4. A prorrogação será limitada ao prazo de vigência do contrato.

2.5. A ordem de serviço será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, onde a CONTRATADA seguirá o cronograma no ANEXO IX do Projeto Básico.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS**

3.1. **LOCAL DA INTERVENÇÃO**

3.1.1. Os serviços serão executados integralmente no Edifício-Sede da CONAB-MATRIZ (SGAS 901, Bloco A, Lote 69 Asa Sul, Brasília-DF).

3.1.2. Trata-se de intervenções nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB do Edifício-Sede da CONAB-MATRIZ.

3.2. **CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS**

3.2.1. O serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes itens:

a) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaios e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros;

b) Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/1.985), e as boas práticas de mercado;

c) Recomendações, instituições e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação;

d) Instruções e Resoluções do órgãos do sistema CREA/CONFEA;

e) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18;

f) Normas das concessionárias de serviços públicos;

g) Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

h) Normas relativas a acessibilidade (NBR 9050).

3.2.2. Para casos que trata o item "c", deverá haver documento (laudo técnico ou documento equivalente) do fabricante que justifique a adoção da metodologia de execução.

3.2.3. Entende-se por produtos equivalentes na execução deste projeto básico aqueles que tenham as mesmas características técnicas, propriedades físico-químicas, qualidade, resistência, garantia e utilização.

3.2.4. Para a comprovação da equivalência, a Conab poderá utilizar as especificações técnicas da fabricante do produto indicado para comparar ao ofertado pela Contratada.

3.2.5. A presente Especificação Técnica objetiva definir os materiais e fixar as condições para a execução dos serviços a serem contratados pela CONAB para a execução de Serviços destinados à reforma das instalações civis, elétricas e hidrossanitárias dos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB da CONAB/MATRIZ – DF, situada na SGAS 901, lotes 69,70 e 71, Asa Sul, Brasília-DF; CEP: 70.390-010;

3.2.6. Os projetos foram executados de acordo com as normas da ABNT pertinentes. Qualquer alteração deverá ser analisada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

3.3. **ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES**

3.3.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado, e que será designado pela CONAB, a qual será doravante, será aqui designada FISCALIZAÇÃO.

3.3.2. Os serviços de engenharia serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente adequados e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

3.3.3. O responsável técnico da contratada não poderá ausentar-se do canteiro de obras por mais de 96 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível poderá ser executado sem sua supervisão técnica.

3.3.4. A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da edificação.

3.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal técnico a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução dos serviços de engenharia após no máximo, 10 dias corridos da data de início de execução dos serviços, conforme resolução CONFEA Nº 1.137 de 31/03/2023. Após a finalização dos serviços a contratada deverá apresentar a baixa da ART no prazo de 10 dias corridos.

3.3.6. No prazo de 05 dias úteis da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá instalar a placa de serviço conforme modelo estabelecido no Manual de uso da marca do Governo Federal – Obras e Manual de Identidade Visual da CONAB.

3.4. **QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS**

3.4.1. Os quantitativos e os respectivos custos de referência estão apresentados no Anexo VII deste Projeto Básico.

3.4.2. Os quantitativos definidos e constantes da planilha de preços fornecida pela CONAB são apenas orientativos, cabe a cada licitante levantar seus próprios quantitativos, que serão de sua única responsabilidade, baseando nas especificações técnicas, projetos, bem como em vistoria, realizada “in loco” visando obter o seu preço global para a obra licitada.

3.5. **DEMOLIÇÕES**

3.5.1. As demolições deverão ser efetuadas no decorrer do prazo de execução da reforma, remoção diária dos entulhos e detritos que venham a acumular no prédio, ao final de cada jornada de trabalho.

3.5.2. O bota-fora e os materiais resultantes das demolições serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto aqueles que a critério da FISCALIZAÇÃO, são de propriedade da Conab, a quem competirá as providências de sua remoção do local para não prejudicar o andamento dos serviços.

3.5.3. Serão demolidos todos os revestimentos de piso e parede existentes nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB, de acordo com projetos.

3.5.4. Serão demolidos todos os forros de gesso existentes nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas do trecho AB, de acordo com projetos.

3.5.5. Serão retiradas todas as divisórias em granito existentes nos banheiros coletivos do trecho BC.

3.5.6. Serão retiradas todas as tubulações hidrossanitárias existentes nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB, bem como todos os aparelho sanitários, vasos, mictórios, lavatórios, torneiras, sifões, ralos, válvulas, registros, etc.

3.5.7. Serão retiradas todas as tubulações de elétrica existentes nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB, bem como todos os interruptores, tomadas, luminárias, fiações, etc.

3.6. **PAREDES E PAINÉIS**

3.6.1. As alvenarias serão executadas com os materiais, espessuras e acabamentos definidos em projetos.

3.6.2. Antes da aplicação do revestimento nas paredes revestidas, serão embutidos todos os dutos, caixas de passagens e dispositivos referentes às instalações elétricas, hidrossanitárias e outras especificadas no projeto.

3.6.3. As alvenarias deverão ser executadas em perfeito nivelamento, esquadro e prumo.

3.7. **DIVISÓRIAS**

3.7.1. **Divisórias em granito**

3.7.1.1. A delimitação dos boxes de aparelhos sanitários, vasos e mictórios, será feita por divisórias em Granito Cinza Andorinha polido, espessura de 2 cm.

3.8. **REVESTIMENTOS DE PAREDE**

3.8.1. **Revestimento de paredes internas**

3.8.1.1. **Revestimento em cerâmica**

3.8.1.2. As paredes internas dos banheiros coletivos trecho BC e copas do trecho AB receberão revestimento em cerâmica, conforme projeto;

3.8.1.3. O revestimento cerâmico será assentado sobre a superfície perfeitamente emboçada, com argamassa pré-fabricada flexível, específica para o serviço, seguindo as recomendações do fabricante.

3.8.1.4. O revestimento cerâmico receberá acabamento em rejunte elástico impermeável, lavável, e anti-mofo, e selador. Para o arremate em peças de instalações sanitárias ou elétricas deverá ser cortado com equipamento adequado.

3.8.1.5. O assentamento do revestimento cerâmico nas paredes só poderá ser iniciado depois de efetuados todos os testes de vazamentos das instalações hidrossanitárias.

3.8.1.6. **Descrição**

a) Revestimento interno, borda reta (retificado), 30 cm x 90 cm, na cor Glacier White (branco brilhante) – Portobello ou equivalente.

b) Rejunte cinza platina - Quartzolit ou equivalente.

3.9. **FORROS**

3.9.1. Todo forro existente nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB será trocado por novo forro em placas de gesso acartonado. O forro deverá ser rebaixado de modo que o pé direito não seja inferior a 235 cm;

3.9.2. **Descrição:**

a) Forro em placas de gesso acartonado, emassado e pintado com tinta acrílica semibrilho na cor branca.

3.9.3. Todos os forros em gesso acartonado dos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB serão emassados, lixados e pintados com tinta acrílica semibrilho na cor branca.

3.9.4. **Descrição:**

a) Pintura com tinta acrílica semibrilho, cor branca – SHERWIN WILLIMAS ou equivalente.

3.10. **ESQUADRIAS**

3.10.1. **Portas**

3.10.1.1. As portas existentes nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB deverão ser substituídas.

3.10.1.2. Serão instaladas novas portas de madeira que serão emassadas lixadas e pintadas.

3.10.1.3. **Descrição:**

a) Kit de Porta de madeira lisa, semi-oca de 80 cm x 210 cm x 3,5 cm, emassadas lixadas e pintadas com tinta acrílica semibrilho na cor FENDI - SHERWIN WILLIAMS ou equivalente. Devem estar inclusos portais, dobradiças e fechaduras.

b) Kit de Porta de madeira lisa, semi-oca de 90 cm x 210 cm x 3,5 cm, emassadas lixadas e pintadas com tinta acrílica semibrilho na cor FENDI - SHERWIN WILLIAMS ou equivalente. Devem estar inclusos portais, dobradiças, fechaduras e molas de abertura e fechamento automático (REF. Mola Aérea para Porta PPZ200, Marca Papaiz, Dorma ou equivalente).

c) Porta de alumínio, lâmina aberta, linha suprema, pintura eletrostática, fechadura "livre e ocupado", 60cmx 160cm, na cor Branca.

3.10.2. **JANELAS**

3.10.2.1. As janelas basculantes, em alumínio, existentes nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB deverão ser substituídas e serão instaladas novas janelas basculantes.

3.10.2.2. Todas as medidas dos vãos, para fabricação das esquadrias, deverão ser tomadas na obra, ficando o licitante inteiramente responsável pela sua exatidão.

3.10.2.3. **Descrição:**

a) Janela basculante, em esquadria de alumínio, linha suprema, conforme projeto.

3.11. **PISOS E RODAPÉS**

3.11.1. Os revestimentos de piso só poderão ser executados após o assentamento de todas as canalizações que devam passar sob elas, depois de completado o sistema de drenagem e as canalizações.

3.11.2. As pavimentações de áreas molhadas ou destinadas a lavagem dos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%. Esse caimento deve ser executado desde o contra piso.

3.11.3. As áreas molháveis receberão tratamento impermeabilizante.

3.11.4. Os ambientes internos dos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB receberam piso granito.

3.11.5. Onde for instalado o piso em granito, será executado rodapé do mesmo material com 7 cm de altura.

3.11.6. **Descrições:**

a) Piso em granito Cinza Andorinha, em placas de 40 cm x 40 cm x 2 cm;

b) Rodapé em granito Cinza Andorinha, dimensões 40 cm x 7 cm x 2 cm;

3.12. **IMPERMEABILIZAÇÃO**

3.12.1. Os contrapisos dos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB deverão receber aditivo impermeabilizante.

3.12.2. O piso em granito acabado e rejuntado receberá camada de resina impermeabilizante acrílica incolor.

3.12.3. Descrições:

a) Contrapiso com aditivo impermeabilizante - SIKA ou equivalente;

b) Resina impermeabilizante acrílica incolor – VEDACIL, SUVINIL ou equivalente;

3.13. **BANCADAS E BALCÕES**

3.13.1. Nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB serão instaladas bancadas em granito cinza com dimensões de acordo com projeto.

3.13.2. Durante a execução das bancadas deve ser verificado o nivelamento das placas de granito e o prumo das paredes de sustentação das mesmas.

3.13.3. Serão instaladas mãos francesas sob as bancadas para reforçar a sustentação.

3.13.4. **Descrição:**

a) Bancadas em granito Cinza Andorinha, com testeira e roda banca de 10 cm – dimensões das bancadas de acordo com projeto;

3.14. **ARMÁRIOS EM MDF**

3.14.1. Nas copas coletivas do trecho AB serão instalados armários embaixo das bancadas de granito nas dimensões descritas no projeto.

3.14.2. **Descrição:**

a) Armários em MDF, na cor cinza gianduia ou titânio, dimensões de acordo com projeto.

3.15. **LOUÇAS E METAIS**

3.15.1. Compreende os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, a serem instalados nos banheiros coletivos do trecho BC e nas copas coletivas do trecho AB, em observância às indicações do projeto aprovado e às recomendações do fabricante.

3.15.2. **Louças**

3.15.2.1. Antes de iniciar os serviços de instalação das louças a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da fiscalização os materiais a serem utilizados. O encanador deverá proceder à locação das louças de acordo com pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte a peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

3.15.2.2. Após a locação, devera ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas utilizando parafusos não ferrosos S10, acabamento cromado, com buchas.

3.15.2.3. A seguir, deverá ser efetuado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de argamassa pré-fabricada.

3.15.2.4. Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e/ou substituição.

3.15.2.5. **Descrições**

a) Bacias sanitárias convencional de louça na cor branca gelo, assento termofixo com slow close (Ref.: BACIA CONVENCIONAL DECA VOGUE PLUS - BRANCO P.5.17, EAN 7894200702870, MARCA DECA OU EQUIVALENTE) incluindo tubo de ligação anel expansor para bacia sanitária, acabamento cromado, bolsa de borracha e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da peça e assento branco;

b) Cuba lavatório de embutir em louça cor: branco, 400x300mm (REF.: L37.17 DECA OU EQUIVALENTE). Devem estar inclusos válvula em latão com acabamento cromado (REF.: VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIFICADO PARA LAVATÓRIO, CÓDIGO 1602C, DECA OU EQUIVALENTE), sifão tipo copo em latão acabamento cromado (REF.: SIFÃO PARA LAVATÓRIO, CÓDIGO 1680C 1"X1 1/2", DECA OU EQUIVALENTE) e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da peça.

c) Mictório seco individual em louça cor: branco 62X38X35 cm (MICTÓRIO INDIVIDUAL, MODELO M.718.17, DECA OU EQUIVALENTE) sifão integrado, com kit de fixação e cartucho desodorizador.

3.15.3. **Metais e acessórios**

3.15.3.1. Os Metais e acessórios deverão, para sua colocação, obedecer às especificações do projeto.

3.15.3.2. Antes de iniciar os serviços de instalação dos metais e acessórios, a CONTRATADA devera submeter à aprovação de fiscalização a serem utilizados.

3.15.3.3. Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e/ou substituição.

3.15.3.4. O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua locação, devendo ser ele novo, sem manchas e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

3.15.3.5. **Descrições**

a) Válvula de descarga com duplo acionamento com acabamento cromado (HYDRA DUO 1.1/2" CROMADA 2545.C.112, DECA OU EQUIVALENTE).

b) Válvula de descarga, com acabamento para uso PCD, com alavanca de acionamento cromado (HYDRA 1.1/2" CROMADA 4900.C.CONF, DECA OU EQUIVALENTE).

c) Ralo e caixilho quadrado, em aço inox, 15x15cm, sistema abre e fecha (RALO QUADRADO, REF. 017035, DOCOL OU EQUIVALENTE).

d) Cubas retangulares de embutir em aço inox AISI 304 (mínimo) com acabamento interno liso em alto brilho, manta redutora de ruído, espessura mínima da chapa 0,6 mm, dimensões internas de acordo com projeto de arquitetura sendo dimensão mínima de 350x400 e profundidade de 180 mm (REF.: CUBA DE COZINHA 17X35X40 CM AÇO INOX GHELPLUS OU EQUIVALNTE). Devem estar inclusos válvula tipo americana 3 1/2" em aço inox AISI 304 acabamento liso e brilhante (REF.: TRAMONTINA, CÓDIGO 94510 / 002 OU EQUIVALENTE), sifão

tipo copo em latão com acabamento cromado (REF.: TRAMONTINA, CÓDIGO 94525/002), engates flexível de malha de aço (REF.: LIGAÇÃO FLEXÍVEL DE MALHA DE AÇO, CÓDIGO 4607C 040, DECA OU EQUIVALENTE) e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da peça;

e) Cabides metálicos, acabamento cromado, instalado conforme projeto, REF.: 2060C-40 LINHA TARGA – DECA OU EQUIVALENTE).

f) Torneiras para Lavatório, Bitola de 1/2", acionamento hidromecânico pressão, fechamento automático, acabamento cromado (DECAMATIC ECO, COD. 1173.C, DECA OU EQUIVALENTE), engate flexível de malha de aço (REF.: LIGAÇÃO FLEXÍVEL DE MALHA DE AÇO, CÓDIGO 4607C 040, DECA OU EQUIVALENTE)e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da peça;

g) Torneiras para Lavatório, uso PCD, com alavanca para acionamento, Bitola de 1/2", acionamento hidromecânico com pressão, fechamento automático, acabamento cromado (DECAMATIC ECO, COD. 1173.C.CONF, DECA OU EQUIVALENTE), engate flexível de malha de aço (REF.: LIGAÇÃO FLEXÍVEL DE MALHA DE AÇO, CÓDIGO 4607C 040, DECA OU EQUIVALENTE)e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da peça;

h) Torneiras para pia, fabricada em latão, acabamento superficial cromado, DN=1/2", com bica móvel longa e alta e bico arejador, acionamento de 1/4 volta, tipo mesa, bica articulada de comprimento 230mm, arejador articulado sem dispersores de vazão, fornecido com bucha de redução de 3/4" para 1/2", volante em latão modelo C40 com acabamento cromado, primeira linha, canopla em latão com acabamento cromado. (REF.: TORNEIRA LINHA TARGA – DECA CÓDIGO 1167) engates flexível de malha de aço (REF.: LIGAÇÃO FLEXÍVEL DE MALHA DE AÇO, CÓDIGO 4607C 040, DECA OU EQUIVALENTE)e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da peça;

i) Espelhos de cristal nacional esp.: 4 mm, Dimensões 40 cm x 60 cm fixado com parafusos e botão francês para espelhos.

j) Ducha higiênica com acabamento cromado, mangueira flexível de 120 cm de comprimento em liga de cobre e registro com acabamento cromado (DUCHA ACTIVA MAX, REF.: 1984c 34 ACT, DECA OU EQUIVALENTE).

k) Barra de apoio para PNE, reta em aço inox, 80 cm de comprimento e 3 cm de diâmetro.

3.16. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

3.16.1. **Instalações hidráulica (água-fria)**

3.16.1.1. As instalações hidráulicas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o Projeto de Instalações dos banheiros coletivos do trecho BC e das copas coletivas do trecho AB, Anexo X, e de acordo com as Normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Para facilitar a desmontagem das canalizações, serão colocadas uniões ou flanges nos barriletes ou onde convier;

3.16.1.2. Todas as canalizações serão de tubos PVC para água, de fabricação Tigre ou equivalente.

3.16.1.3. As tubulações em PVC rígido, soldável, tipo água e as conexões serão da marca Tigre ou equivalente. Os suportes e braçadeiras serão em aço galvanizado;

3.16.1.4. Os registros de pressão dos chuveiros terão acabamento cromado, com canopla, da DECA ou equivalente e serão instalados a uma altura de 1,10 m do piso acabado;

3.16.1.5. Os registros de gaveta, da DECA ou equivalente, serão instalados a uma altura de 1,80 m do piso acabado e terão as seguintes características: modelo ABNT, bruto, volante anatômico, porca preme, gaveta longa e industrial, haste reforçada, castelo envolvente, rosca extralonga e bitola apropriada para cada caso. Os registros de gaveta terão ramais de alimentação independentes das bacias sanitárias, mictórios, chuveiros, lavatórios, bebedouros e cubas das copas;

3.16.1.6. As novas ligações flexíveis instaladas nos pontos de alimentação dos lavatórios individuais ou nos lavatórios embutidos em bancadas serão do modelo 4606, de 1/2", da DECA ou equivalentes, com as seguintes características: cromadas, flexíveis e com canoplas;

3.16.1.7. As duchas higiênicas dos boxes dos banheiros coletivos do trecho BC serão da marca DECA ou equivalente, com rabicho cromado.

3.16.1.8. **Instalações de esgoto sanitário**

3.16.1.9. As instalações de esgoto, compreendendo esgoto primário e secundário, serão executados rigorosamente de acordo com o Projeto de Instalações constante no Anexo X e de acordo com as normas da ABNT e da CAESB. As derivações de esgoto correrão nos poços ou rebaixos de pisos, não podendo jamais estender-se embutidos no concreto da estrutura;

3.16.1.10. Todas as tubulações serão de tubos PVC rígido, para esgoto, de fabricação Tigre ou equivalente e as conexões serão do mesmo material das tubulações;

3.16.1.11. O esgotamento dos aparelhos, até os sifões sanitários ou desconectores de rede de esgotos primários será executado conforme projeto e as declividades das canalizações obedecerão às indicações constantes nas normas, devendo ser observados os seguintes dados:

a) Ramais de descarga de 100mm – declividade mínima de 2%.

b) Ramais de descarga de 150mm – declividade mínima de 1%.

c) Ramais de esgoto subcoletores – declividade mínima de 2%.

3.16.1.12. As declividades indicadas no projeto de esgoto deverão ser consideradas como mínima, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até as redes urbanas antes do início das instalações dos coletores;

3.16.1.13. Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento;

3.16.1.14. Os ramais de ventilação serão ligados às colunas de ventilação em ponto situado a, no mínimo, 15 cm acima do nível máximo da água do mais elevado aparelho sanitário.

3.16.1.15. Todas as tubulações de esgoto e ventilação deverão ser fixadas na laje de concreto através de braçadeiras metálicas reguláveis.

3.17. **DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

3.17.1. Os eletrodutos das instalações elétricas obedecerão as seguintes especificações:

3.17.1.1. A infraestrutura para passagem de cabos será executada com eletrodutos serão em PVC rígido roscáveis na cor cinza da marca Tigre ou equivalente, caixas de passagem e elementos de fixação devem ser compatíveis com os eletrodutos especificados, roscáveis em pvc na cor cinza.

3.17.1.2. Os condutores serão em cobre têmpera mole, encordoamento classe 5, com isolamento em biopolietileno plástico de origem vegetal e classe de isolamento 750 V, Afumex Prysmian, Silnax ou equivalente, nas seguintes cores:

a) Condutores Fase: Vermelho ou preto.

b) Retornos: Branco.

c) Circuitos de energia ininterrupta: Amarelo.

d) Condutores Neutros: Azul Claro.

e) Condutores Terra: Verde

3.17.2. As dependências internas molhadas em uso normal ou sujeitas a lavagens devem obrigatoriamente utilizar proteção com dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade como proteção adicional. Os quadros de distribuição serão instalados nos pontos indicados em projeto. Os disjuntores serão do tipo DIN curva C, as correntes nominais de proteção obedecerão ao diagrama unifilar disposto no projeto executivo.

3.17.3. As luminárias deverão obedecer aos seguintes requisitos gerais:

a) Luminárias de embutir de alumínio e vidro fosco, 2x25 W E27 branca – REF. 4084 – BONIN ILUMINAÇÃO ou equivalente.

3.17.4. As lâmpadas serão de LED, 25 W, OSRAM, PHILIPS, BLACK & DECKER ou equivalente.

3.17.5. Outros acessórios para luminárias, tais como receptáculos e soquetes serão da mesma linha e fabricação dos reatores e lâmpadas e deverão satisfazer as normas da ABNT atinentes ao assunto e estarem de acordo com o projeto de elétrica;

3.17.6. Os interruptores fixados em paredes de alvenaria serão da SIMON, PIAL, PLUSS ou equivalente e seguirão o padrão de funcionamento indicado no projeto;

3.17.7. Para os interruptores fixados em divisórias de gesso serão utilizados os modelos de caixa em polietileno;

3.17.8. As tomadas serão do tipo 2P 10A – 250 V para pinos cilíndricos e 2P + T e podem ser instaladas em caixas 4x2 ou 4x4, conforme apresentadas no projeto.

3.18. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

a) Terminado o serviço, a CONTRATADA, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviço e promover a limpeza geral em todos os locais trabalhados ou que, por consequência dos serviços realizados, possuam detritos de materiais nas paredes, tetos, portas, janelas, vidros, pisos, etc.

b) A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do local de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços para bota fora apropriado;

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos a partir da emissão da Ordem de Serviços.

4.2. A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoxarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

4.3. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

4.4. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços.

4.6. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

4.7. O recebimento será complexo, sendo realizado em duas etapas: recebimento provisório e definitivo e será regido pelos artigos 532 e 533 do RLC.

4.8. Executada a obra ou o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório em conformidade com o Art. 532 do RLC e seus incisos.

4.9. O recebimento provisório deverá ser realizado da seguinte forma:

a) Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

b) Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item 12.6, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

c) Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

d) Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;

e) A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

f) Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

g) Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

4.10. O recebimento definitivo deverá ser realizado da seguinte forma:

a) No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida na alínea "f" do item 12.9, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado de recebimento definitivo;

b) Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

c) Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado na alínea "b", será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto

do Contrato;

d) A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

e) Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.

4.11. O recebimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

4.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificados.

4.13. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.

4.14. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo não ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o apostilamento.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

4.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor total da contratação é de R$_____, sendo o valor unitário de cada serviço estabelecido conforme tabela a seguir:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
1.1	00000003	Próprio	ART 2024 (acima de R$15.000,00)	UND	1	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
1.2	COP19	Próprio	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
1.3	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2			**COPAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
2.1			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
2.1.1	023725	SBC	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	m³	10,67	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2.1.2	022731	SBC	RETIRADA FORRO DE GESSO	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2.1.3	3248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	un	31	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2.1.4	COP4	Próprio	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	m²	267,31	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2.1.5	022748	SBC	DESMONTAGEM DE DIVISORIAS	m²	9,12	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2.1.6	022140	SBC	DEMOLICAO CONCRETO SIMPLES ATE 0,5M3	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2.1.7	COP1	Próprio	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES Ø 1/2" A 2"	M	20,07	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
2.1.8	COP2	Próprio	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4"	M	42,15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
3			**CONSTRUÇÃO**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
3.1	87536	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	201,37	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
3.2	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%

3.3	101731	SINAPI	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
3.4	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	85,75	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
3.5	15.06.21	EMBASA	Impermeabilização do piso acabado com impermeabilizante base acrílica incolor	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
3.6	15.06.21	EMBASA	Impermeabilização de piso em granito em 5 faces com impermeabilizante base acrílica	m²	31,65	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
3.7	COP16	Próprio	REVESTIMENTO INTERNO GLACIER WHITE RETIFICADO MED: 30X60 PORTOBELLO APLICADOS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	201,37	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
3.8	COP9	Próprio	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	201,37	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
4			**GRANITO**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
4.1	00011795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M²	12,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
4.2	COP14	Próprio	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	UN	19	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
4.3	00020231	SINAPI	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M	7,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
5			**FORRO DE GESSO**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
5.1	023512	SBC	FORRO EM PLACA DE GESSO 60X60CM	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
6			**PINTURA**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
6.1	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
6.2	102217	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	17	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
6.3	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	65,94	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
6.4	ED-50482	SETOP	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m²	17	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
7			**LOUÇAS E METAIS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
7.1	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
7.2	IT 09.35.0606	SCO	Valvula de retencao vertical em bronze, com diametro de 1". Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
7.3	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
7.4	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
7.5	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
8			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
8.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20,07	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
8.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
8.3	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
8.4	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
8.5	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
8.6	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	52	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
8.7	00011712	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	8	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%

9			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
9.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	89,84	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	227,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,82	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.5	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	108,41	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.6	IT 25.48.0106	SCO	Quadro de distribuicao de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares, de embutir, com porta, para instalacao de ate 6 disjuntores, sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalacao.	un	6	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.7	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	52	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.8	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.9	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
9.10	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
10			**MARCENARIA**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
10.1	23.08.040	CPOS/CDHU	ARMÁRIO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS, PRATELEIRAS E ABERTURA PARA MICROONDAS, CONFORME PROJETO (ACABAMENTO GIANDUIA OU SIMILAR) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	24,05	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
10.2	23.08.040	CPOS/CDHU	BALCÃO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS, PRATELEIRAS E GAVETAS, CONFORME PROJETO (ACABAMENTO GIANDUIA OU SIMILAR) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	31	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11			**BANHEIROS PRUMADA BC**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
11.1			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
11.1.1	023725	SBC	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	m³	44,89	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.2	022731	SBC	RETIRADA FORRO DE GESSO	m²	169	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.3	3248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	un	40	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.4	COP4	Próprio	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	m²	559,9	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.5	COP6	Próprio	RETIRADA DE PLACAS DIVISORIAS DE GRANILITE	m²	113,1	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.6	010214	IOPES	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	10	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.7	COP5	Próprio	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	60	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.8	COP7	Próprio	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M³	6,76	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.9	COP1	Próprio	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES Ø 1/2" A 2"	M	311,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
11.1.10	COP2	Próprio	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4"	M	228,4	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12			**CONSTRUÇÃO**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
12.1	COP10	Próprio	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	45	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12.2	COP9	Próprio	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	559,9	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12.3	87536	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	559,9	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%

12.4	COP15	Próprio	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	185	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12.5	101731	SINAPI	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	m²	185	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12.6	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	238,7	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12.7	15.06.21	EMBASA	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL DE BASE ACRILICA	m²	185	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12.8	15.06.21	EMBASA	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL DE BASE ACRILICA	m²	204,63	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
12.9	COP16	Próprio	REVESTIMENTO INTERNO GLACIER WHITE RETIFICADO MED: 30X60 PORTOBELLO APLICADOS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	559,9	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13			**GRANITO**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
13.1	00011795	SINAPI	Divisória em granito cinza corumbá polido de H=182cm x L=120cm x e= 2cm para divisão dos boxes	M²	174,72	xx,xx	xx,xx	xx,xx	10,04 %
13.2	00011795	SINAPI	Divisória em granito cinza corumbá polido de H=182cm x L=22,5cm x e= 2cm para divisão dos boxes	M²	32,76	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13.3	00011795	SINAPI	Divisória em granito cinza corumbá polido de H=182cm x L=21cm x e= 2cm para divisão dos boxes	M²	7,65	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13.4	00011795	SINAPI	Divisória em granito cinza corumbá polido de H=118cm x L=42cm x e= 2 cm para divisão dos mictórios	M²	22,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13.5	00011795	SINAPI	Placa de granito cinza corumbá, polido em 3 faces, para mictórios de C=250cm x L=20cm x e=2cm	M²	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13.6	00011795	SINAPI	Bancada em granito cinza corumbá polido, de C=250cm x L=60cm x e=2	M²	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13.7	COP14	Próprio	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13.8	00020231	SINAPI	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M	50	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13.9	00020231	SINAPI	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M	50	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
13.10	00011795	SINAPI	Divisória em granito cinza corumbá polido de H=182cm x L=32cm x e= 2cm para divisão dos boxes	M²	11,65	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
14			**ESQUADRIAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
14.1	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
14.2	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
14.3	23.09.420	CPOS/CDHU	PORTA LISA COM BATENTE EM ALUMÍNIO, LARGURA 60 CM, ALTURA DE 105 A 200 CM	un	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
14.4	COP11	Próprio	DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATAO POLIDO 3"	UN	60	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
14.5	COP12	Próprio	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
14.6	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
14.7	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
15			**FORRO DE GESSO**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
15.1	023512	SBC	FORRO EM PLACA DE GESSO 60X60CM	m²	185	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
16			**PINTURA**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
16.1	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	169	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
16.2	102217	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	52,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
16.3	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	185	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
16.4	ED-50482	SETOP	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m²	52,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17			**LOUÇAS E METAIS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**

17.1	COP17	Próprio	Vaso sanitário convencional Vogue Plus P.5.17 em louça Branca Deca (incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável) fornecimento e instalação	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.2	bh01	Próprio	Válvula de descarga com duplo acionamento 1 ½ com registro, acabamento em metal cromado – fornecimento e instalação - DECA ou similar	unidade	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.3	bh02	Próprio	Tubo de ligação de vaso sanitário cromado – DECA ou similar	unidade	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.4	00001370	SINAPI	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.5	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.6	bh03	Próprio	Mictório sifão integrado, ecossustentável (não usa água) em louça branca, 62x38x35 cm, conjunto para fixação e cartucho desodorizador – fornecimento e instalação – DECA ou similar	unidade	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.7	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	45	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.8	IT 09.35.0606	SCO	Valvula de retencao vertical em bronze, com diametro de 1". Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	45	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.9	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.10	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.11	RFAM-32_8	Próprio	Cuba de Embutir Cerâmica Oval L37.17 16x48,5X37,5 cm Branca Deca	UN	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.12	00036796	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.13	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	45	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.14	bh05	Próprio	Ralo com grelha em aço inox, 15 x 15cm caixilho – MOLDEMAX, REF.: 119-A ou similar	unidade	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.15	bh06	Próprio	Ralo com tampa aço inox, quadrada, 15 x 15cm – MOLDEMAX ou similar	unidade	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.16	00006140	SINAPI	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")	UN	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.17	COP13	Próprio	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	5,04	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.18	COP18	Próprio	Vaso sanitário PCD Vogue Plus P5117 em louça Branca Deca (incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável) fornecimento e instalação	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.19	202320	SBC	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 40cm +PARAFUSO	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.20	100871	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
17.21	H00393	SEDOP	Lavatório PCD s/ coluna	un	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
18.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	116,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	9,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.3	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	7,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.4	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,52	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.5	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.7	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.8	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.9	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%

18.10	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.11	00000816	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.12	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.13	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	55	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.14	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	55	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.15	89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.16	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	73,75	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.17	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.18	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	59,75	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.19	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	27,55	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.20	00011712	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
18.21	00011712	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
19			**COLUNA VERTICAL - AGUA FRIA**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
19.1	00006012	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3" (REF 1509)	UN	20	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
19.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
19.3	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
19.4	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
19.5	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
19.6	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
19.7	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
20.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	425	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	769,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.4	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	70	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.5	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	200,5	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.6	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	15	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.7	IT 25.48.0106	SCO	Quadro de distribuicao de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares, de embutir, com porta, para instalacao de ate 6 disjuntores, sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalacao.	un	10	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%

20.8	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	95	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.9	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.10	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.11	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	90	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.12	bh07	Próprio	Luminárias de embutir de 2 lâmpadas fluorescentes, em alumínio estampado, com refletor em alumínio, difusor em vidro parcialmente jateado, na cor branca.	unidade	40	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.13	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	80	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
20.14	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21,75	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
21			**LIMPEZA DA OBRA**		**1**		**xx,xx**	**xx,xx**	**xx,xx%**
21.1	97916	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	900	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
21.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	300	xx,xx	xx,xx	xx,xx	xx,xx%
					Total sem BDI		**xx,xx**		
					Total do BDI		**xx,xx**		
					Total Geral		**xx,xx**		

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.11. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou

c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e correrão por meio da Natureza de Despesa **33.90.39.16**, do Programa de Trabalho (PT) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1000,** do Plano Interno **ADM UNIDADE**.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

9.6. Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;

9.7. Submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

9.8. Deverá seguir Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Projeto Básico pela Conab; É vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab; e) durante a execução de obras e serviços engenharias, a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;

9.9. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

9.10. A Conab poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia;

9.11. A contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;

9.12. Na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação;

9.13. Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;

9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, de seus membros, empregados e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Conab, contados a partir da comprovação da responsabilidade; e

9.15. A contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes “REVELADORA” e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA n° 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

11.5. A adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

11.6. O fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT;

11.7. a utilização obrigatória de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

11.8. a utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

11.9. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

c) Florestas plantadas; e

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.10. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

11.11. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

11.12. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

11.13. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

11.14. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

d) Outras formas vedadas pelo poder público.

11.15. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

e) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

f) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

g) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até o até o 10º dia (décimo) dia útil do mês subsequente ao da medição dos serviços e entrega da Nota Fiscal pela contratada;.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

14.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.2.2. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

14.2.2.1. o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

14.2.2.2. o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

14.2.2.3. o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

14.2.2.4. o Fiscal Funcional, no prazo de até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

a) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

b) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

14.2.2.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido

para o recebimento definitivo.

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

14.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

14.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso

14.10. A planilha de medição deverá ser apresentada juntamente com o relatório fotográfico para análise e aprovação da fiscalização para posterior emissão da nota fiscal correspondente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irreajustável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 2% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

16.2.3. Multa moratória de 3% do 11º ao 20º dia de atraso;

16.2.4. Multa moratória de 5% do 21º ao 30º dia de atraso;

16.2.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.5.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.2.6. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.3. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei n° 12.846, de 2013;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.5. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

16.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5.4. tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

16.6. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

18.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VI do Projeto Básico.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e

d) haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS VEDAÇÕES**

22.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 90.027/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/_____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante: **Pela Contratada:**

_____ **_____**

Testemunha 1: **Testemunha 2:**

_____ **_____**

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEAO**, **Presidente da Comissão de Licitação - Conab/Matriz**, em 21/11/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **39102436** e o código CRC **B5103423**.